



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SRTVS 701, Quadra 3, Bloco M, 2º Andar, Edifício Sede do INEP
70340-909 - Brasília-DF
(61) 2022-3240 / 3235 / 3243/3236 - Fax: (61) 2022-3249

Concorrência nº 05/2009 - DAES/INEP

Técnica e Preço





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**

PROCESSO Nº 23036.000734/2009-23

CONCORRÊNCIA Nº 05/2009 - DAES/INEP

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, torna público que a Comissão Especial de Licitação – com atribuições de processar e julgar os documentos e as propostas dos licitantes com fulcro no art. 51 da Lei nº 8.666/93 – instituída pela Portaria INEP nº 88, de 7 de maio de 2009, estará reunida na(s) data(s), horário(s) e local(is) abaixo discriminado(s), para receber e abrir os envelopes com documentação e com as propostas dos interessados em participar desta licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo Técnica e Preço**, sob a forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, c/c a Portaria Normativa MEC nº 1, de 29 de janeiro de 2009, Portaria MEC nº 2.051 de 09 de julho de 2004, Portaria INEP nº 107 de 22 de julho de 2004, Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e em conformidade com a Lei nº 9.069/95, bem como com a IN MPOG nº 02/2008, no que couber, e demais exigências deste Edital, e também, analisar e julgar as respectivas propostas. Esta licitação será julgada pelo critério de escolha da melhor proposta em razão da combinação das propostas técnica e de preço.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 30/07/2009

HORÁRIO: 8h00 às 8h30min

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 30/07/2009

HORÁRIO: 8h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

DATA E HORÁRIO: 19/08/2009, às 8h30min (ou conforme previsto no subitem 9.4 deste Edital)

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO: 11/09/2009 às 8h30min (ou conforme previsto no subitem 9.4 deste Edital)

LOCAL DAS REUNIÕES: SRTVS Quadra 701, Bloco M, Ed. Sede do Inep, Asa Sul, 7º andar, Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a contratação de entidade especializada (individual ou em consórcio) para a operacionalização dos procedimentos relativos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2009, compreendendo: elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2009, processamento e análise dos resultados, elaboração e emissão de relatórios técnicos, conforme o Projeto Básico anexo a este Edital (Anexo 1).

1.2. São partes integrantes deste Edital:

Anexo 1 – Projeto Básico e seus Anexos I ao IV

Anexo 2 – Minuta de Contrato

2 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A Proposta Técnica e a Proposta de Preço para a realização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2009 serão denominadas simplesmente *Propostas*; a Comissão Especial de Licitação será denominada CEL.

2.2. Solicitação de retirada do Edital e seus anexos, bem como quaisquer pedidos de esclarecimento ou questionamentos sobre os respectivos conteúdos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da **Concorrência nº 05/2009 – DAES/INEP**. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, por meio do Fax nº (61) 2022-3249 ou correspondência dirigida à Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: SRTVS Quadra 701, Bloco M, Ed. Sede do Inep, Asa Sul, 2º andar, Brasília-DF – CEP: 70.340-909, com a devida qualificação do solicitante.

2.2.1. A CEL responderá às consultas e o teor das respostas ficará disponível para todos os interessados no sítio <http://www.inep.gov.br> e as respostas às consultas tempestivamente formuladas integrarão o Edital.

2.3. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das *Propostas*, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a alteração realizada afetar a formulação das *Propostas*, o INEP fará publicar no Diário Oficial da União – DOU e nos mesmos meios nos quais fez a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos documentos supracitados, com prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

2.4. O INEP se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência disso aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial da União.

2.4.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.4.2. Não caberá qualquer indenização às entidades proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação entidades que detenham e comprovem capacidade técnica compatível com elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação de provas, processamento e análise de resultados, elaboração e emissão de relatórios técnicos, e que tenham, em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior com qualificação técnica em avaliação de desempenho ou de aprendizagem, designado pela concorrente como Responsável Técnico para a coordenação dos serviços, bem como possuir estrutura operacional para a realização destes serviços.

3.2. Desde que atendidas as características definidas no subitem 3.1, no item 7 deste Edital e as exigências do art. 33 da Lei 8.666/93, é facultada a formação de consórcio.

3.2.1. As entidades consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo respectivo consórcio, desde a licitação até o final da execução de eventual contrato a ser firmado.

3.3. Não poderá participar desta Concorrência licitante que se enquadre em qualquer das seguintes situações:

a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de recuperação judicial e/ou extrajudicial (concordata), dissolução e liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, que esteja com o direito de licitar com o INEP suspenso;

c) integrante de mais de um consórcio;

d) isoladamente, caso também esteja participando na condição de consorciada;

e) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores (*lato sensu*) do INEP, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo o INEP, por intermédio da CEL, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações deste Edital, por parte de licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Concorrência nº 05/2009 - DAES/INEP, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, localizado no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Ed. Sede do Inep, Asa Sul, Térreo, Brasília-DF (DF) – CEP: 70.340-909, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação/documentação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o respectivo cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica/entidade, exigindo-se procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, quando procurador;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida a impugnação, a CEL divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique reformulação das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação destes documentos.

4.5. Pressupõe-se que, ao não oferecer, no prazo legal, impugnação ao Edital e, subsequente, entregar envelopes, a licitante tem deste Edital pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

4.6. Não serão examinados e julgados os pedidos de impugnação ao Edital encaminhados por meios eletrônicos, tais como fax e e-mail.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á representante credenciado da licitante (individual ou em consórcio) pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em nome da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes e demais atos do certame, quer seja em relação à documentação, quer seja em relação às propostas.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da entidade licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade; ou
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da entidade licitante, na forma da alínea anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à CEL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir e será retido pela CEL e juntado aos autos do processo licitatório;

5.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante o representante não credenciado, sendo a este, no entanto, facultado acompanhar reuniões da CEL, até que seja formalizada a verificação de credenciamento.

5.5. Os envelopes contendo as Propostas das entidades inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento desta licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que poderão ser destruídos pela CEL.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS)

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a CEL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO.

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA - INEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 05/2009 – DAES/INEP
NOME DA ENTIDADE
ENVELOPE Nº – TÍTULO**

6.3. O recebimento dos envelopes pela CEL dar-se-á no período compreendido entre 8h00min e 8h30min e, depois de o Presidente da CEL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope será recebido pela Comissão.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da entidade licitante;

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax);

6.6. Recomenda-se que a documentação e as propostas tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Para fins de habilitação nesta Concorrência deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. a licitante (individual ou cada integrante do consórcio) que OPTAR por ter suas condições verificadas junto ao SICAF, deverá apresentar declaração explicitando que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação

parcial no SICAF;

7.1.2. a licitante (individual ou cada integrante do consórcio) que NÃO OPTAR por ser verificado no SICAF seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

7.1.2.1. – Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto(s) ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (comerciais) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.2. – Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) fazem prova de regularidade para com a Fazenda Federal, as certidões conjuntas emitidas com observância ao Decreto 6.106, de 30/04/2007, alterado pelo Decreto número 6.420, de 01/04/2008, à Portaria Conjunta PGFN/RFB, nº 03, de 02/05/2007 e à IN RFB número 734, de 02/05/2007;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND ou certidão emitida com observância ao Decreto 6.106, de 30/04/2007, alterado pelo Decreto número 6.420, de 01/04/2008, à Portaria Conjunta PGFN/RFB, nº 03, de 02/05/2007 e à IN RFB número 734, de 02/05/2007), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3. – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2008), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da

proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

b) Certidão negativa de falência ou concordata – recuperação judicial ou extrajudicial – expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante** ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Estatuto Nacional da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte:
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

d) sociedades criadas no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

e) entidades públicas regidas pela Lei nº 4.320/64:
 - cópia extraída do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, devidamente assinada pelo titular da unidade responsável e pelo contador.

7.1.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.2.5. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) caso os memoriais não sejam apresentados, a CEL reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.1.3. Na falta da declaração referida no subitem 7.1.1. e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem 7.1.2. será facultado à CEL a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

7.2. TODAS AS LICITANTES (individual ou cada integrante do consórcio), INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número de identidade do declarante

7.2.2. Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e Número de identidade do declarante

Obs.: essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.2.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante ou cada integrante do consórcio deverá deter e comprovar capacidade técnica compatível com elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação de provas, processamento e análise de resultados, elaboração e emissão de relatórios técnicos, e comprovar que tem, em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior com qualificação técnica em avaliação de desempenho ou de aprendizagem, designado pela concorrente como Responsável Técnico para a coordenação dos serviços, bem como estrutura operacional para a realização dos serviços objeto desta licitação.

b) Comprovação de capacidade técnica da Licitante e de competência do profissional responsável técnico demonstradas por atestado(s) emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) para a(s) qual(is) a Licitante e/ou o profissional tenha(m) prestado serviços iguais ou similares ao objeto desta Licitação.

c) Comprovação de ser o responsável técnico detentor de nível superior deverá ser por meio de certificado ou diploma que comprove tal situação ou, ainda, de cópia de carteira de identidade emitida pela Entidade de Fiscalização do Exercício da Profissão correspondente.

d) Comprovação da disponibilidade da estrutura operacional (gráfica, leitura óptica, informática e pessoal técnico especializado), considerada, pela Entidade Concorrente (individual ou cada integrante de consórcio) essencial para o desempenho das atividades, deverá ser atendida mediante a apresentação de declaração formal da sua disponibilidade, consignada pelo dirigente máximo da Entidade Concorrente, para o atendimento do objeto da licitação, devendo constar ainda desta declaração a qualificação técnica dos coordenadores das equipes técnicas.

7.3. Os integrantes de consórcios, deverão apresentar, individualmente, a qualificação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada.

7.3.1. Indicação de apenas 1 (um) Responsável Técnico por consórcio, com a observância do disposto na alínea "b.2", do item 7.4.

7.4. Se a licitante for um consórcio deverá apresentar, ainda:

a) Termo de Compromisso, público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, com a indicação do percentual de suas participações em relação ao objeto desta Concorrência, indicando a respectiva participação de cada consorciado;

b) indicação da entidade responsável pelo consórcio, que deverá atender às seguintes condições:

b.1) maior percentual de participação; e

b.2) ter em seu quadro permanente o Responsável Técnico pelos trabalhos.

7.5. A habilitação parcial da licitante no SICAF (individual ou de cada integrante do consórcio) que atender ao subitem 7.1.1. será confirmada pela CEL, mediante consulta em terminal "on line", de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

7.6. A licitante (individual ou cada integrante do consórcio) que apresentar, na consulta "on-line" ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o subitem 7.1.2.5. "a", resultado igual ou

menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverá demonstrar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado pela administração para o objeto licitado, com a apresentação de cópia do Balanço, exigível e apresentado na forma da lei.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.7.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

7.7.1.1. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

7.7.1.1.1 não se enquadram no prazo acima os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso de atestados de capacidade técnica.

7.8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CEL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9. Os documentos para habilitação deverão ser, de preferência, entregues numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.

7.10. Se, na consulta realizada no SICAF, ficar evidenciado que o cadastramento ou qualquer documento encontra-se vencido, a entidade licitante poderá, exclusivamente na reunião de habilitação:

- a) comprovar, mediante a apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço, haver entregado a documentação ou revalidação de cadastramento pertinente à sua Unidade Cadastradora no prazo de, no mínimo, 3 (três) dias anteriores ao recebimento dos envelopes de documentos e propostas; ou
- b) comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.11. As licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

8.1.1. A proposta técnica deverá estar no envelope “PROPOSTA TÉCNICA”, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, datilografada, digitada ou

impressa por outro meio eletrônico, em uma via, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser assinada e as demais, preferencialmente, rubricadas pelo representante legal da licitante e dela deverão constar:

- a) identificação da licitante (nome, endereço, telefone, fax e CNPJ/MF), assinatura do representante legal da proponente, bem como o número do Edital desta Concorrência, dia e hora de abertura da licitação;
- b) descrição das características técnicas dos serviços, observando as especificações constantes do subitem 2.1.3 do Anexo II do Projeto Básico que compõe o Anexo 1 deste edital, apresentadas, de preferência, na mesma ordem daqueles subitens;
- c) as informações e documentos necessários à verificação da existência do atributo técnico, conforme disposto no item 3.1 do Anexo II do Projeto Básico, Anexo 1 deste edital, e seus subitens, Fator 1 – Capacidade e Experiência da Instituição, Fator 2 - Qualificação Técnica da Proposta e Fator 3 – Qualificação Técnica das Equipes.
- d) preferencialmente, a indicação do número de folhas de que se constitui.
- e) outras informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante.

8.2. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 3

8.2.1. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada, digitada ou impressa por outro meio eletrônico, em uma via, sem alternativas, opções, emendas, entrelinhas ou ressalvas, borrões ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais, preferencialmente, rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando:

8.2.2. Da proposta de preço deverão constar:

- a) identificação da licitante (nome, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF), e referência a esta licitação;
- b) detalhamento de todas as atividades previstas na Planilha de Custo Resumo descrita no Anexo IV do Projeto Básico, que integra o Anexo 1 deste Edital, demonstrando a composição dos custos fixos e variáveis.
- c) cotação única de preço global e unitário, discriminando valores unitários e totais, estes expressos por numerais e por extenso, em moeda corrente nacional. Deverão ser cotados tendo como parâmetro os valores máximos constantes das Planilhas de Custos, a que se refere o Anexo IV do Projeto Básico, que integra o Anexo 1 deste Edital.
 - c.1) em atenção ao disposto no art. 19, inciso III, da IN 02/2009, da SLTI/MPOG, a licitante também deve preencher, no que for pertinente ao presente caso, e apresentar em sua proposta de preços, as planilhas cujos modelos constam do Anexo III daquela IN (os modelos destas planilhas podem ser encontrados no endereço www.governoeletronico.gov.br/anexos/instrução-normativa-no-02)
- d) o custo por estudante (Custo Unitário) em valor numérico e por extenso.
- e) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos, todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação. Na falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;

f) declaração expressa de que os preços cotados são fixos e irremovíveis. Na falta de tal declaração será considerada aceita pela licitante a condição desta alínea;

g) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e das propostas. Na falta de tal informação será considerado aceito pela licitante o prazo, mínimo, citado anteriormente;

h) declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração, será considerada aceita pela licitante a condição desta alínea.

i) indicação do nome, qualificação, RG, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato.

8.2.2.1. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, quer seja quanto ao seu conteúdo, ao preço e ao prazo, quer seja quanto a qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais. Não serão permitidos quaisquer adendos.

8.4. Não serão admitidas propostas que apresentem cotação alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Propostas”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, tais como:

8.5.1. pelo representante credenciado, erros de soma e/ou multiplicação, falta de data e/ou rubrica das propostas, caso esteja presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas”, e

8.5.2. falta do CNPJ e/ou endereço completo, que também poderá ser suprida mediante preenchimento pela CEL, a partir dos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 1 – Documentação.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CEL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A CEL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.3. As sessões de abertura dos envelopes “Documentação” e “Propostas” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados presentes.

9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.4. A CEL pode alterar as datas previstas para abertura de propostas técnicas ou de preços se houver renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos ou se transcorrer o

prazo recursal sem que tenha havido interposição de recursos (ou após respondidos todos os recursos interpostos).

9.5. Todos os documentos e as propostas, igualmente, serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das "Propostas", salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7 deste Edital.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o INEP poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas Técnica e de Preço

9.9.1. Avaliação da Proposta Técnica

9.9.1.1. Serão abertos os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" somente das licitantes habilitadas. Os das inabilitadas serão devolvidos, juntamente com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", depois de homologada esta licitação, sem prejuízo do disposto no item 5.5.

9.9.1.2. Abertas as propostas técnicas e rubricadas suas folhas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados presentes, a CEL poderá encerrar ou apenas suspender a sessão para analisá-las.

9.9.1.3. A análise será realizada com base nos dados contidos na documentação apresentada na proposta técnica e em estrita conformidade com as especificações e critérios de pontuação relacionados no item 3.1 e seus subitens do Anexo II do Projeto Básico que integra o Anexo 1 deste Edital, levando-se em conta os fatores: Capacidade e Experiência da Instituição, Qualificação Técnica da Proposta e Qualificação Técnica das Equipes. A nota máxima da Proposta Técnica (NPT) = 700.

9.9.1.4. O valor numérico referente à Nota da Proposta Técnica (NPT), se for o caso, será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente (sem arredondamento).

9.9.1.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.

9.9.1.6. Divulgado o resultado do julgamento e da classificação das propostas técnicas, após renúncia expressa ao direito de apresentar recursos, ou depois da decisão dos eventualmente interpostos ou, ainda, decorrido o prazo recursal, a Comissão abrirá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", na mesma sessão ou em data posterior, previamente informada às licitantes.

9.9.2. Avaliação da Proposta de Preço

9.9.2.1. Julgadas e classificadas as propostas técnicas, serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes qualificadas. Rubricadas suas folhas pelos membros da CEL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, a CEL poderá encerrar ou suspender a sessão para analisá-las.

9.9.2.2. A análise será realizada com base nos dados contidos na proposta de preço e em estrita conformidade com os critérios de pontuação descritos no item 3.2 do Anexo II do Projeto Básico (Anexo 1 do Edital). A nota máxima da Proposta de Preço (NPP) = 300.

9.9.2.3. O valor numérico referente a Nota da Proposta de Preço (NPP), se for o caso, será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.9.2.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos; e/ou
- b) apresentarem valor global superior ao estimado pelo INEP neste Edital ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;

9.9.2.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário; entre o valor expresso por numeral e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

10 – DA NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO

10.1. A Nota Final da Concorrente (NC), também designada apenas Nota Final ou Nota Final de Técnica e Preço, será calculada na forma do item 3.3 do Anexo II do Projeto Básico – Anexo 1 deste Edital.

10.2. Será considerada vencedora a concorrente que obtiver a maior Nota Final de Técnica e Preço - NC.

10.3. Ocorrendo empate na Nota Final de Técnica e Preço - NC, a CEL realizará sorteio entre as propostas iguais, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas, com a presença dos membros da CEL e com a presença ou não dos representantes credenciados pelas licitantes empatadas, e demais interessados, em dia e horário a serem fixados e devidamente divulgados pela CEL.

10.4. O resultado do julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial.

10.4.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

10.5. A critério da CEL, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas ou para o Serviço Público.

10.6. Das sessões relativas às fases da licitação, ou seja, da abertura dos envelopes nº 1 "Documentação", nº 2 "Proposta Técnica" e nº 3 "Proposta de Preço" serão lavradas atas circunstanciadas, em que constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da CEL e pelos representantes das empresas licitantes credenciados que participarem das sessões, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos. Ainda que haja

recusa ou impedimento de qualquer credenciado para assinar a ata ou o termo de renúncia, o prazo de interposição de recurso será respeitado.

10.7. A adjudicação será feita à Concorrente vencedora (julgada como classificada em primeiro lugar na licitação).

10.8. A decisão da CEL somente será considerada definitiva depois de homologada pela autoridade competente do INEP.

10.9. O resultado desta Concorrência será publicado no Diário Oficial e nos Quadros de Avisos do INEP, localizados no Térreo, SRTVS Quadra 701, Bloco M, Ed. Sede do Inep, Asa Sul, em Brasília-DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da homologação pela autoridade competente do INEP.

11 – DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da CEL caberão recursos dirigidos à autoridade competente do INEP, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da entidade licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do INEP, por intermédio da CEL, e protocolado no Setor de Protocolo Geral do INEP, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Ed. Sede do Inep, Asa Sul, Térreo, Brasília-DF, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Especial de Licitação comunicará às demais entidades licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais entidades licitantes, a CEL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá a análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do INEP, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços foram estimadas no valor global máximo de **R\$ 42.653.296,25** (quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), já computadas todas as despesas, de acordo com o estimado na Planilha de Custos e seu Detalhamento – Anexo IV do Projeto Básico (Anexo 1 do Edital).

12.2. Os recursos orçamentários para atender as despesas com o presente objeto estão previstos no Orçamento Geral do INEP para o exercício de 2009, na Ação 8257: Avaliação da Educação Superior; Fontes de Recurso 0112000000 e 0300000000 Natureza de Despesa 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, PTRES 021120.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item 5.3 e seus subitens

do Projeto Básico – Desembolso Financeiro (Anexo 1 do Edital) e antes de cada um o INEP certificar-se-á da regularidade fiscal da Contratada.

13.2. No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Respeitadas as condições previstas nos subitens precedentes deste Edital, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde :

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. O presente Edital e o contrato dele decorrente se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

13.6. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

13.7. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital e/ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

13.8. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

14 – DO REAJUSTE

14.1. Os valores estipulados neste Edital e no contrato que vier a ser firmado serão considerados fixos e irreeajustáveis.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do

Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo 2 deste Edital.

15.2. A licitante adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva notificação.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, desde que aceita pelo INEP.

16 – DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

16.1. Independentemente dos sistemas de acompanhamento e supervisão das atividades sob a responsabilidade da Contratada, o INEP, por intermédio da Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES, exercerá o acompanhamento da execução do contrato a ser firmado, designando formalmente, para esse fim, um representante, como executor técnico, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, cabendo-lhe o recebimento e o “atesto” dos serviços/produtos e o encaminhamento das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento na forma estabelecida em contrato.

16.2. A fiscalização exercida pelo INEP não eximirá a contratada da responsabilidade que lhe é atribuída pela alínea “i” do inciso II da cláusula oitava do contrato.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O INEP exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública, na forma do inciso I, §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

17.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

17.3. A garantia referida no subitem anterior poderá ser utilizada para indenizar o INEP por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total ou execução imperfeita do Contrato.

17.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização ao INEP ou a terceiros, ou reduzido, em termos reais, por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

17.5. A garantia a que se refere este item será liberada e/ou restituída após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto do Contrato a ser firmado.

18 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 65 da lei 8.666/93.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos após convocada(s) pelo INEP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades legalmente estabelecidas, a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

19.1.1. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do contrato, às seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa:

- a) pelo atraso no início dos trabalhos: 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado;
- b) pelo não cumprimento dos prazos especificados no Contrato e/ou pela entrega dos produtos/serviços em desacordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico: 1% (um por cento) do valor da parcela correspondente ao(s) respectivo(s) produto(s)/serviço(s), na forma discriminada nos incisos I e II, do subitem 5.3.5 do Projeto Básico;
- c) pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa: 80% (oitenta por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

III) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o INEP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas ou de parte delas, ou de simples condição do contrato, ou, ainda, pela execução do seu objeto em desacordo com o definido em contrato, que possam ensejar a inexecução parcial ou total da avença.

19.2. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou motivo de força maior, desde que devidamente comprovados, a critério do Ordenador de Despesa do INEP.

19.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no item 17, ou recolhidas à conta única do Tesouro Nacional em favor do INEP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Nenhum pagamento será feito à contratada sem que esta liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

19.5. Para aplicação das sanções aqui previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

19.6. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

19.7. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do INEP, ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

19.8. O prazo para apresentação de recursos das sanções aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato.

19.9. Após a aplicação de qualquer sanção, o INEP comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição, bem como o registro no SICAF.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às entidades licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das entidades licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

20.3. Das sessões serão lavradas atas com a relação das entidades licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CEL e representantes credenciados das entidades licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

20.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliado e autorizado pela CEL.

20.5. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

20.6. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 15, o INEP reserva-se o direito de convocar as entidades licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20.7. A CEL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

20.8. A CEL poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

20.10. Consultas poderão ser formuladas à CEL, das 9:00 às 17:30 horas, no seguinte endereço: SRTVS Quadra 701, Bloco M, Ed. Sede do Inep, Asa Sul, 2º andar, Brasília-DF – CEP: 70.340-909 – telefones: (61) 2022-3240 e 2022-3236 e fax: (61) 2022-3249.

20.11. Os serviços executados deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nas “Propostas”, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação pela parte inadimplente.

20.12. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília-DF, 12 de junho de 2009

CLÁUDIO FRANCISCO SOUZA DE SALLES
Ordenador de Despesa e
Diretor de Gestão e Planejamento do INEP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**

CONCORRÊNCIA Nº 05/2009 – DAES/INEP

ANEXO 1

PROJETO BÁSICO

ENADE/2009



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES

EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES - 2009
PROJETO BÁSICO

Brasília – DF

SUMÁRIO

		Página
1.	Justificativa	1
2.	Objetivos	5
	2.1. Dos cursos e da estimativa de alunos participantes	5
	Tabela 1 – ENADE 2009 – Estimativa de estudantes e cursos	6
	2.2. Característica dos instrumentos	7
3.	Atividades	8
	3.1. Elaboração do Plano Logístico de Execução do ENADE/2009	8
	3.2. Elaboração das provas e preparo dos instrumentos	8
	3.3. Alocação dos estudantes que participarão do ENADE/2009 com base no Cadastro Geral de Participantes	9
	3.4. Impressão e distribuição das provas e dos instrumentos	9
	3.5. Treinamento das equipes de trabalho	10
	3.6. Aplicação das provas	11
	3.7. Correção das provas e elaboração de relatórios	11
	3.8. Processamento dos resultados	12
	3.9. Análise dos resultados e elaboração de relatórios técnicos finais	12
	Quadro -Resumo 1 – Documentos	14
	Quadro –Resumo 2 – Relatórios	15
4.	Prazos de Execução das Atividades/Serviços/Produtos	16
	Quadro -Resumo 3 - Prazos de Execução das Atividades/Serviços/Produtos	18
5.	Estimativa de Custos, Previsão Orçamentária e Desembolso Financeiro	19
	5.1. Estimativa de Custos	19
	5.2. Previsão Orçamentária	19
	5.3. Desembolso Financeiro	19
	Quadro –Resumo 4 - Cronograma de Desembolsos Financeiros	22
6.	Supervisão e Acompanhamento dos Trabalhos	22
7.	Responsabilidades Gerais das Partes	22
	7.1. Do INEP	22
	7.2. Da Contratada	23
8.	Observações Gerais	23
9.	Disposições Finais	23
	Anexo I – Relação Estimada de Municípios	25
	Anexo II - Condições para Qualificação Técnica, Preparo e Avaliação das Propostas Técnica e de Preço	68
	Anexo III – Ficha Curricular	79
	Anexo IV – Planilhas de Custos	81
	Planilha de Custos – Resumo	82
	Planilha de Custos - Detalhada	83

1. Justificativa

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE foi instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. O ENADE tem por objetivo avaliar o desempenho dos estudantes dos cursos de graduação do país, sendo um dos pilares do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

A Lei nº 10.861, no art. 5º, estabelece o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes:

“(…)

Art. 5º A avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

§ 1º O ENADE aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

§ 2º O ENADE será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais, aos alunos de todos os cursos de graduação, ao final do primeiro e do último ano de curso.

§ 3º A periodicidade máxima de aplicação do ENADE aos estudantes de cada curso de graduação será trienal.

§ 4º A aplicação do ENADE será acompanhada de instrumento destinado a levantar o perfil dos estudantes, relevante para a compreensão dos seus resultados.

§ 5º O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 6º Será responsabilidade do dirigente da instituição de educação superior a inscrição, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, de todos os alunos habilitados à participação no ENADE.

§ 7º A não-inscrição de alunos habilitados para participação no ENADE, nos prazos estipulados pelo INEP, sujeitará a instituição à aplicação das sanções previstas no § 2º do art. 10, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Lei.

§ 8º A avaliação de desempenho dos alunos de cada curso no ENADE será expressa por meio de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, tomando por base padrões mínimos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas do conhecimento.

§ 9º Na divulgação dos resultados da avaliação é vedada a identificação nominal do resultado individual obtido pelo aluno examinado, que será a ele exclusivamente fornecido em documento específico, emitido pelo INEP.

§ 10. Aos estudantes de melhor desempenho no ENADE o Ministério da Educação concederá estímulo, na forma de bolsa de estudos, ou auxílio específico, ou ainda alguma outra forma de distinção com objetivo similar, destinado a favorecer a excelência e a continuidade dos estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, conforme estabelecido em regulamento.

§ 11. A introdução do ENADE, como um dos procedimentos de avaliação do SINAES, será efetuada gradativamente, cabendo ao Ministro de Estado da Educação determinar anualmente os cursos de graduação a cujos estudantes será aplicado.”

A Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004, regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, definindo, assim, a aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes:

“(…)

Art. 23. A avaliação de desempenho dos estudantes, que integra o sistema de avaliação de cursos e instituições, tem por objetivo acompanhar o processo de aprendizagem e o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

Art. 24. A Avaliação de Desempenho dos Estudantes será realizada pelo INEP, sob a orientação da CONAES, mediante a aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

Parágrafo único. O ENADE será desenvolvido com o apoio técnico das Comissões Assessoras de Área.

Art. 25. O ENADE será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais aos estudantes do final do primeiro e do último ano dos cursos de graduação, que serão selecionados, a cada ano, para participarem do exame.

Parágrafo único. Caberá ao INEP definir os critérios e procedimentos técnicos para a aplicação do Exame.

Art. 26. Anualmente o Ministro do Estado da Educação, com base em proposta da CONAES, definirá as áreas e cursos que participarão do ENADE, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 10.861/2004.

Art. 27. Será de responsabilidade do Dirigente da instituição de educação superior a inscrição, junto ao INEP, de todos os estudantes habilitados a participarem do ENADE.

Art. 28. O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar, independentemente do estudante ter sido selecionado ou não na amostragem.

§ 1º O estudante que não for selecionado no processo de amostragem terá como registro no histórico escolar os seguintes dizeres: “dispensado do ENADE pelo MEC nos termos do art. 5º da Lei nº 10.861/2004”.

§ 2º O estudante que participou do ENADE terá como registro no histórico escolar a data em que realizou o Exame.

Art. 29. Quando da utilização de procedimentos amostrais, só serão considerados, para fins de avaliação no âmbito do SINAES, os resultados de desempenho no ENADE dos estudantes que fizerem parte do conjunto selecionado na amostragem do INEP.

§ 1º Os resultados do ENADE serão expressos numa escala de cinco níveis e divulgados aos estudantes que integraram as amostras selecionadas em cada curso, as IES participantes, aos órgãos de regulação e à sociedade em geral, passando a integrar o conjunto das dimensões avaliadas quando da avaliação dos cursos de graduação e dos processos de auto-avaliação.

§ 2º A divulgação dos resultados individuais aos estudantes será feita mediante documento específico, assegurado o sigilo nos termos do § 9º do Art. 6º da Lei nº 10.861, de 2004.

Art. 30. O INEP aplicará anualmente aos cursos selecionados a participar do ENADE os seguintes instrumentos:

I - aos alunos, questionário sócio-econômico para compor o perfil dos estudantes do primeiro e do último ano do curso;

II - aos coordenadores, questionário objetivando reunir informações que contribuam para a definição do perfil do curso.

Parágrafo único. Os questionários referidos neste artigo, integrantes do sistema de avaliação, deverão estar articulados com as diretrizes definidas pela CONAES.”

A Portaria INEP nº 107, de 22 de julho de 2004, define critérios e procedimentos técnicos para a aplicação do ENADE, *in verbis*:

“(…)

Art. 1º - O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), será aplicado a uma amostra de estudantes de cada curso, nas áreas selecionadas a cada ano, garantida uma nova aplicação em tais áreas em um prazo máximo de três anos.

Art. 2º - Para a inscrição no ENADE, estarão habilitados os estudantes das áreas selecionadas, sendo considerados como estudantes do final do primeiro ano, aqueles que tiverem concluído, até a data inicial do período de inscrição, entre 7% a 22% (inclusive) da carga horária mínima do currículo do curso da Instituição de Educação Superior (IES), e como estudantes do final do último ano do curso, aqueles que tiverem concluído, até a data inicial do período de inscrição, pelo menos 80% da carga horária mínima do currículo do curso da IES.

Parágrafo único - Considerando as diferentes opções de arranjos na disposição curricular, todo estudante na condição de possível concluinte no ano da realização do Exame será considerado estudante habilitado do final do último ano, devendo ser inscrito no ENADE.

Art. 3º - O ENADE avaliará o desempenho dos estudantes com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos respectivos cursos de graduação, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes com relação à realidade brasileira e mundial.

Parágrafo único. Os estudantes do final do primeiro e do último ano do curso serão submetidos à prova única, com duração máxima de quatro horas, construída de modo a permitir a análise do valor agregado em relação às competências, habilidades, conhecimentos gerais, e conteúdos profissionais específicos, durante a sua formação.

Art. 4º - Os resultados do ENADE serão expressos numa escala de cinco níveis, passando a integrar o conjunto das dimensões avaliadas quando da avaliação dos cursos de graduação para fins de alcance dos objetivos do SINAES.

Art. 5º - O INEP estabelecerá, a cada ano, calendário de atividades do ENADE, devendo as IES cumprirem, rigorosamente, os prazos determinados.

Art. 6º - Os estudantes selecionados pelo INEP para participarem do ENADE deverão comparecer e realizar, obrigatoriamente, o Exame, no dia e hora definidos em calendário, para terem o registro no seu histórico escolar sobre sua situação no ENADE, de acordo com o artigo 28 da Portaria Nº 2.051, de 09 de julho de 2004, do Ministro do Estado da Educação.

§ 1º. O estudante selecionado deverá fazer a prova do ENADE no município em que o seu curso é ministrado.

§ 2º. As Instituições de Educação Superior deverão fornecer atestado ao estudante sobre sua situação no ENADE sempre que o mesmo solicitar.

Art. 7º - Os estudantes não selecionados nas amostras definidas pelo INEP poderão participar do ENADE desde que preencham os requisitos que os caracterizem como estudantes habilitados, e que se inscrevam formalmente por meio de requerimento junto à coordenação do seu respectivo curso, em prazo máximo de sete dias a contar da data de divulgação da lista dos estudantes selecionados na amostragem do INEP.

Parágrafo Único – Cumprido o referido prazo, o dirigente da IES terá um prazo de dois dias para enviar ao INEP a lista dos estudantes inscritos na situação de não selecionado na amostragem realizada pelo INEP.

Art. 8º - O INEP coordenará o processo de aplicação dos seguintes questionários:

- I – aos alunos selecionados para participarem do ENADE, questionário sócio-econômico, para compor o perfil dos estudantes do final do primeiro e do último ano do curso;
- II – aos coordenadores de curso, questionário objetivando reunir informações que contribuam para a definição do perfil do curso.

§ 1º. O questionário socioeconômico será enviado previamente aos estudantes selecionados, devendo o cartão-resposta ser entregue, já preenchido, no dia da prova.

§ 2º O questionário aos coordenadores deverá ser preenchido *on-line* em prazo de até 15 dias após a aplicação do ENADE.”

A Portaria Normativa MEC nº 1, de 29 de janeiro de 2009, entre outras disposições, relaciona as áreas e os cursos superiores de tecnologia (CST) regulamenta os critérios para inscrição dos estudantes habilitados no ENADE 2009, *verbis*:

“(…) Art. 3º A prova do ENADE 2009 será aplicada no dia 08 de novembro de 2009, com início às 13 horas (horário de Brasília), admitida a utilização de procedimentos amostrais definidos pelo INEP, aos estudantes habilitados do final do primeiro e do último ano do curso das áreas e dos cursos superiores de tecnologia relacionados no artigo 1º desta Portaria Normativa, independentemente da organização curricular adotada pela IES.

§ 1º Serão considerados estudantes do final do primeiro ano do curso aqueles que, até o dia 1º de agosto de 2009, tiverem concluído entre 7% (sete por cento) e 22% (vinte e dois por cento, inclusive) da carga horária mínima do currículo do curso da IES.

§ 2º Serão considerados estudantes do último ano do curso aqueles que, até o dia 1º de agosto de 2009, tiverem concluído pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária mínima do currículo do curso da IES ou todo aquele estudante que se encontre na condição de possível concluinte no ano letivo de 2009.

§ 3º Ficam dispensados do ENADE 2009 os estudantes que colarem grau até o dia 31 de agosto de 2009 e aqueles que estiverem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do ENADE 2009, em instituição conveniada com a IES de origem do estudante.

§ 4º Ficam dispensados do ENADE 2009 os estudantes inscritos que não forem selecionados pelo INEP.

Art. 4º O INEP enviará, até o dia 29 de maio de 2009, as instruções e os instrumentos necessários ao cadastramento eletrônico dos estudantes habilitados aos dirigentes das IES que oferecem as áreas e cursos superiores em tecnologia referidos no art. 1º, conforme cadastro do Sistema Integrado de Informações da Educação Superior (SIEdSup).
(…)

Art. 6º O INEP divulgará, até o dia 10 de setembro de 2009, a lista dos estudantes selecionados para participação no ENADE 2009, e até o dia 26 de outubro de 2009, os respectivos locais onde serão aplicadas as provas.
(…)

§ 2º O estudante selecionado fará a prova do ENADE 2009 no município de funcionamento da sede do curso, conforme consta no cadastro da IES no SIEdSup.

§ 3º Será permitida a alteração de município de aplicação de prova ao estudante de curso na modalidade de educação a distância e aquele em desenvolvimento de estágio curricular ou outra atividade curricular obrigatória fora do município de funcionamento da sede do curso.

§ 4º Nos termos do parágrafo 3º deste artigo, é de responsabilidade dos dirigentes das IES proceder à alteração dos municípios onde serão aplicadas as provas do ENADE 2009 no período de 1º a 10 de setembro de 2009, dentre os municípios com previsão de aplicação de prova para a mesma área ou curso superior de tecnologia.

Art. 7º Os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular nas edições anteriores do ENADE deverão regularizar a situação participando do ENADE 2009.

§ 1º Caberá às respectivas IES, no período de 1º a 19 de junho de 2009, a inscrição dos estudantes em situação irregular no ENADE de anos anteriores.

§ 2º Os estudantes ingressantes e concluintes irregulares dos anos de 2004, 2005, 2007 e 2008 responderão apenas as questões de formação geral do ENADE 2009.

§ 3º Os estudantes ingressantes e concluintes irregulares do ENADE 2006 responderão as questões de formação geral e específicas do ENADE 2009.

§ 4º Os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular não concorrem para definição da amostra e o seu desempenho individual não será considerado para o cálculo do conceito do curso avaliado pelo ENADE 2009.

(...)

Art. 9º Cabe ao Presidente do INEP designar os professores que integrarão a Comissão Assessora de Avaliação da Formação Geral e as Comissões Assessoras de Área, consideradas as áreas e os cursos superiores de tecnologia referidos no art. 1º desta Portaria Normativa.

(...)"

Art. 11 As provas do ENADE 2009 serão realizadas e aplicadas por instituição ou consórcio de instituições contratadas pelo INEP, à luz da legislação vigente, que comprove capacidade técnica em avaliação, segundo o modelo proposto para o ENADE, e que tenha em seu quadro de pessoal, profissionais que atendam a requisitos de idoneidade e competência.

(...)"

Esses são os fundamentos legais que justificam a elaboração do procedimento em referência, objetivando a contratação de entidade que detenha capacidade técnica em elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação, processamento e análise de resultados, elaboração e emissão de relatórios técnicos, em nível nacional.

2. Objetivos

Os objetivos deste projeto básico são: fornecer informações sobre aspectos técnicos, metodológicos e operacionais que permitirão à entidade interessada, individual ou em consórcio, elaborar suas propostas para concorrer ao processo licitatório na forma de um projeto global, visando a contratação de entidade especializada para a operacionalização dos procedimentos relativos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2009, compreendendo: elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2009, processamento e análise dos resultados, elaboração e emissão de documentos e de relatórios técnicos. As condições para qualificação técnica, preparo e avaliação das Propostas Técnica e de Preço estão descritas no Anexo II deste Projeto.

2.1. Dos cursos e da estimativa de alunos participantes

Conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 29 de janeiro de 2009, serão avaliados pelo ENADE no ano de 2009 as áreas de: Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Design, Direito, Estatística, Música, Psicologia, Relações Internacionais, Secretariado Executivo, Teatro e Turismo; e os cursos superiores de tecnologia em: Design de Moda, Gastronomia, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Turismo, Gestão Financeira, Marketing e Processos Gerenciais.

Segundo o Censo da Educação Superior 2007, o total de ingressantes e concluintes avaliados pelo ENADE 2009 monta 945.983 estudantes. Com base nos dados do Censo da Educação Superior entre 2001 e 2007, estimou-se, para 2009, a participação de 984.883 estudantes ingressantes e concluintes nas áreas e cursos superiores de tecnologia do ENADE 2009. Prevê-se ainda a participação de 75.000 estudantes em situação irregular de anos anteriores (2004-2008). Dessa forma, a estimativa global totaliza 1.059.883 provas a serem aplicadas neste ano.

Tabela 1 – ENADE 2009 – Estimativa de estudantes e cursos

	ÁREAS	CURSOS ⁽¹⁾	INGRESSANTES	CONCLUINTES	TOTAL 2007 ⁽²⁾
	TOTAL	6.286	577.491	286.535	864.026
1	ADMINISTRAÇÃO	1.889	219.640	97.732	317.372
2	ARQUIVOLOGIA	10	605	319	924
3	BIBLIOTECONOMIA	42	1.931	1.310	3.241
4	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	922	58.036	27.933	85.969
5	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	277	11.739	6.788	18.527
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	627	57.920	29.096	87.016
7	DESIGN	188	13.218	5.389	18.607
8	DIREITO	1.051	157.185	82.830	240.015
9	ESTATÍSTICA	26	1.103	469	1.572
10	MÚSICA	105	2.670	1.154	3.824
11	PSICOLOGIA	402	31.573	16.778	48.351
12	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	83	5.160	2.017	7.177
13	SECRETARIADO EXECUTIVO	138	2.803	3.509	6.312
14	TEATRO	51	1.533	662	2.195
15	TURISMO	475	12.375	10.549	22.924
	CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	CURSOS⁽¹⁾	ING	CONC	TOTAL 2007⁽²⁾
	TOTAL	969	57.967	23.990	81.957
1	DESIGN DE MODA	45	736	1.959	2.695
2	GASTRONOMIA	44	4.032	1.249	5.281
3	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	228	19.103	7.697	26.800
4	GESTÃO DE TURISMO	76	1.796	1.018	2.814
5	GESTÃO FINANCEIRA	157	8.996	3.125	12.121
6	MARKETING	233	14.749	5.080	19.829
7	PROCESSOS GERENCIAIS	186	8.555	3.862	12.417
TOTAL DE ESTUDANTES 2007⁽²⁾		7.255	635.458	310.525	945.983
TOTAL DE ESTUDANTES 2009⁽³⁾					984.883
TOTAL DE ESTUDANTES EM SITUAÇÃO IRREGULAR DE ANOS ANTERIORES⁽⁴⁾					75.000
TOTAL GERAL DE ESTUDANTES					1.059.883

Fonte: MEC/INEP Elaboração: MEC/INEP/DAES/CGENADE

(1) Fonte: SIEdSup/INEP, jan/2009, com base no Código de Classificação de Área de Formação - OCDE. (2) Censo da Educação Superior 2007 (Base: junho/2007) (3) Estimativa para junho/2009 (4) Estimativa, período 2004-2008.

2.2. Característica dos instrumentos

O ENADE será aplicado por meio de uma prova e do questionário socioeconômico aos estudantes das áreas e cursos superiores de tecnologia, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1/2009. A mesma prova será aplicada aos estudantes do final do primeiro ano (ingressantes) e aos do último ano (concluintes).

O Exame será aplicado censitariamente, tomando por base a relação de estudantes do final do primeiro e do último ano dos cursos de graduação inscritos pelas IES junto ao INEP, nos termos das normas supracitadas.

A ênfase do ENADE recai sobre as expectativas em relação ao perfil profissional que se deseja formar em cada curso. Assim, amplia-se o foco de avaliação para além dos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, com ênfase no desenvolvimento de competências e habilidades amplas (interpessoais, éticas, pessoais, não apenas cognitivas), necessárias ao aprofundamento da formação profissional, e que evidenciem a atualização permanente de conhecimentos ligados à realidade brasileira e mundial.

A prova será composta de duas partes: a primeira, com dez questões, sendo oito objetivas e duas discursivas, comum a todos os cursos e a segunda, com trinta questões, específica de cada área, sendo vinte e sete questões objetivas e três discursivas.

As questões deverão ser elaboradas em forma de estudos de caso, situações problemas, alternativas problematizadoras e outras.

A primeira parte considera o mesmo conjunto de questões a todas as áreas/cursos participantes do ENADE. Além do domínio de conhecimentos e de níveis diversificados de habilidades e competências para perfis profissionais específicos, espera-se que os graduandos das IES evidenciem a compreensão de temas que transcendam ao seu ambiente próprio de formação e importantes para a realidade contemporânea. Essa compreensão vincula-se a perspectivas críticas, integradoras e à construção de sínteses contextualizadas.

A segunda parte contempla a especificidade de cada área e de suas eventuais modalidades, tanto no domínio dos conhecimentos quanto nas habilidades esperadas para o perfil profissional, e investiga conteúdos do curso por meio da exploração de níveis diversificados de complexidade.

A prova dos estudantes em situação irregular nos anos anteriores (2004-2008) será composta apenas da primeira parte, com dez questões, sendo oito objetivas e duas discursivas, comum a todos os cursos.

A prova não se limita somente aos indicadores de conhecimentos, mas incidirá, também, sobre as habilidades e os saberes fundamentais da área profissional, considerando as Diretrizes Curriculares, as recorrências de conhecimentos que compõem o perfil profissional (incluindo questões sobre cidadania, ética e função social da profissão), as possibilidades de articulação teórica e prática e o desenvolvimento do processo pedagógico desejáveis à formação em cada curso.

O questionário socioeconômico (QSE), elaborado de acordo com as orientações da Diretoria de Avaliação da Educação Superior - DAES/INEP, será aplicado aos estudantes que participarão do ENADE/2009, com o objetivo de traçar o perfil dos estudantes, ingressantes e concluintes, dos cursos de graduação do país, conhecer a opinião dos estudantes a respeito do ambiente acadêmico em que realizam a sua formação e consolidar informações para promover a melhoria das condições de ensino e dos procedimentos didático-pedagógicos.

Objetivando reunir informações que contribuam para a definição do perfil dos cursos avaliados, será aplicado também questionário aos coordenadores dos cursos.

Aplica-se ainda, no dia da prova, questionário de percepção sobre a prova (QPP) elaborado de acordo com as orientações da DAES/INEP, com o objetivo de obter opinião dos estudantes sobre a qualidade e a adequação da prova.

3. ATIVIDADES

Serão contratados produtos e serviços no âmbito das seguintes atividades:

- 3.1. Elaboração do Plano Logístico de Execução do ENADE/2009;
- 3.2. Elaboração das provas e preparo dos instrumentos;
- 3.3. Alocação dos estudantes que participarão do ENADE/2009 com base no Cadastro Geral de Participantes¹;
- 3.4. Impressão e distribuição das provas e dos instrumentos;
- 3.5. Treinamento das equipes de trabalho;
- 3.6. Aplicação das provas;
- 3.7. Correção das provas e elaboração de relatórios;
- 3.8. Processamento dos resultados;
- 3.9. Análise dos resultados e elaboração de relatórios técnicos finais.

Para a execução das atividades supracitadas, a contratada deverá compor equipes de coordenadores com características, competências específicas e experiência comprovada, atendidas as exigências dispostas no Anexo II.

3.1. Elaboração do Plano Logístico de Execução do ENADE/2009

A Contratada deverá apresentar, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, um documento sujeito à aprovação pela DAES/INEP, contendo as descrições dos seguintes procedimentos (*Documento D1 - "PLANO LOGÍSTICO DE EXECUÇÃO"*):

- 3.1.1. Estratégia para aplicação das provas, de forma a garantir as condições adequadas para a realização da prova por todos os estudantes que participarão do ENADE/2009;
- 3.1.2. Alocação dos estudantes, considerando a proximidade entre o local de prova e a IES do estudante, pelo menos, nos 5 maiores municípios;
- 3.1.3. Atendimento adequado às pessoas portadoras de deficiências e/ou necessidades especiais, assim como aplicação de provas em situações especiais, observando-se, no que couber, os dispositivos das Leis nº 7.853/1989, nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, bem como dos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e legislação pertinente. Deverá ser considerado, no caso de deficiência física, auxílio para transcrição e/ou mesa adaptada para cadeira de rodas; no caso de deficiência visual, prova em braille, com auxílio de leitor ou prova ampliada; e, para deficientes auditivos sem uso de aparelho, disponibilidade de intérprete.
- 3.1.4. Formas de treinamento dos recursos humanos envolvidos em todas as etapas de execução dos trabalhos e formatação dos documentos a serem elaborados;
- 3.1.5. Métodos, processos e técnicas de trabalho aplicáveis a cada uma das fases de execução dos serviços, descritos a seguir, nos itens 3.2 a 3.9.
- 3.1.6. Informações padronizadas de todos os itens relacionados no plano logístico.

3.2. Elaboração das provas e preparo dos instrumentos

A Contratada deverá:

- 3.2.1. Compor as Bancas de Elaboração das provas, com 4 (quatro) professores por banca, conforme Guia de Elaboração da Prova e os critérios definidos pela DAES/INEP;
- 3.2.2. Participar de pelo menos 3 (três) reuniões com cada Banca de Elaboração das provas e respectiva Comissão Assessora de Avaliação de Área, para o entendimento das diretrizes e das recomendações às bancas, visando a compreensão e adequação dos procedimentos para a elaboração das provas e discussão sobre modelos de questões;
- 3.2.3. Elaborar as provas, seguindo as orientações do Guia de Elaboração das Provas, que será entregue pela DAES/INEP no ato da assinatura do contrato e assegurar à DAES/INEP condições para o acompanhamento da elaboração das provas;

¹ O Cadastro Geral de Participantes contém os dados referentes aos estudantes habilitados ao ENADE 2009, ingressantes e concluintes e os estudantes irregulares dos anos anteriores (2004 a 2008), conforme Tabela 1 – ENADE 2009 – Estimativa de cursos e estudantes.

3.2.4. Fornecer uma declaração formal da constituição das Bancas de Elaboração das provas, para verificação do cumprimento dos critérios definidos pela DAES/INEP - Documento D2 – “DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE BANCAS DE ELABORAÇÃO DAS PROVAS”;

3.2.5. Elaborar documento contendo os modelos do Cartão de Informação do Estudante, do QSE, do Questionário de Percepção dos Estudantes sobre a prova, das Folhas de Leitura Óptica específicas para as provas e para os questionários e da Lista de Presença dos estudantes para os locais de prova, conforme as orientações fornecidas pela DAES/INEP no ato da assinatura do contrato - Documento D3 - “MODELOS DE DOCUMENTOS”. Tais modelos deverão ser submetidos à aprovação da DAES/INEP;

3.2.6. Elaborar um Plano de Supervisão e Controle da Aplicação do ENADE/2009, a ser submetido à DAES/INEP, detalhando os mecanismos e as providências que deverão ser tomadas para assegurar a realização da prova em condições adequadas e seguras, as atividades dos coordenadores locais, supervisores e fiscais e elaborar, também, os respectivos manuais de instruções contendo orientações para a aplicação das provas, inclusive para as especiais - Documento D4 - “PLANO DE SUPERVISÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO”;

3.2.7. Montar e diagramar as provas, o Cartão de Informação do Estudante, o QSE, o Questionário de Percepção dos Estudantes sobre a prova, as Folhas de Leitura Ópticas específicas para as provas e para os questionários e a Lista de Presença dos estudantes para os locais de prova.

3.3. Alocação dos estudantes que participarão do ENADE/2009, conforme Cadastro Geral de Participantes

3.3.1. A Contratada deverá receber o Cadastro Geral de Participantes (até 22 de setembro de 2009), fornecido pela DAES/INEP, por meio eletrônico, e elaborar o *Relatório R1 - “RELATÓRIO DE ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES”* da seguinte forma:

I - Relação nominal dos estudantes que participarão do ENADE/2009 por Local de Prova, para envio em meio eletrônico à DAES/INEP, contendo as seguintes informações:

- a) relação nominal dos estudantes que participarão do ENADE/2009 segundo os respectivos locais de provas (arquivos em formatos *.mdb e *.txt separado por pipe “|”) e resumo por curso/UF e ordem alfabética;
- b) resumo dos locais de provas por curso, por intervalo alfabético e Unidade da Federação;
- c) quantidade de locais de provas, de coordenadores (geral, regionais, estaduais, municipais e locais), de supervisores, de fiscais, de aplicadores e de pessoal de apoio envolvidos na aplicação do ENADE/2009;
- d) relação nominal e telefone dos coordenadores regionais, estaduais e municipais;

II - Relação nominal dos estudantes que participarão do ENADE/2009 com os respectivos Locais de Prova, em impresso, para os coordenadores de cursos.

3.4. Impressão e distribuição das provas e dos instrumentos

A Contratada deverá:

3.4.1. Providenciar a arte final do Cartão de Informação do Estudante, no formato A4 em papel *off set* 120g/m², branco, com acabamento dobrado com vincos com fonte arial 12, de acordo com as especificações da DAES/INEP, contendo as seguintes informações:

- a) nome e endereço completo do estudante;
- b) espaço para identificação da instituição de educação superior e do curso, contendo nome e código da instituição de educação superior, nome e código do curso/habilitação;
- c) endereço do local de prova, data e horário de realização;
- d) número de identificação do estudante;
- e) espaço reservado para orientações; e
- f) espaço reservado para eventual alteração cadastral.

3.4.2. Elaborar, imprimir e encaminhar à DAES/INEP, o Plano de Supervisão e Controle da Aplicação do ENADE/2009 e os respectivos manuais - *Documento D4 - “PLANO DE SUPERVISÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO”*;

- 3.4.3. Elaborar e imprimir, após aprovação formal da DAES/INEP, o Cartão de Informação do Estudante, o QSE e a Folha de Leitura Óptica desse questionário;
- 3.4.4. Enviar aos estudantes que participarão do ENADE/2009, para os endereços indicados no Cadastro Geral de Participantes, com identificação do ENADE 2009 no envelope, o Cartão de Informação do Estudante, o QSE e a Folha de Leitura Óptica desse questionário. Aos estudantes irregulares será enviado apenas o Cartão de Informação do Estudante;
- 3.4.5. Encaminhar à DAES/INEP, por meio eletrônico, a relação dos estudantes por Local de Prova (*Relatório R1 - "RELATÓRIO DE ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES"*) contendo as informações especificadas no subitem 3.3.1., inciso I, deste Projeto;
- 3.4.6. Elaborar, imprimir e enviar aos coordenadores de cursos, a relação dos estudantes por Local de Prova – *Relatório R1 - "RELATÓRIO DE ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES"* (subitem 3.3.1., inciso II, deste Projeto).
- 3.4.7. Imprimir as provas (parte de múltipla escolha e questões discursivas) em formato A4 (21cm X 29,7cm), em papel Super Bond 75g/m², cor 1/1, com acabamento com 2 (dois) grampos frontais e, quando necessário a inclusão de figuras ou gráficos coloridos, imprimir cor 4/1;
- 3.4.8. Elaborar e imprimir Folha de Leitura Óptica (cartão-resposta contendo espaço para as respostas às questões de múltipla escolha da prova e ao QPP);
- 3.4.9. Imprimir o número necessário de exemplares de prova, inclusive as especiais, de acordo com a legislação e demais instrumentos, em número suficiente para atender aos estudantes que participarão do ENADE/2009 e mais uma cota de 3% de segurança para o atendimento de necessidades emergenciais;
- 3.4.10. Elaborar, imprimir e encaminhar, após aprovação da DAES/INEP, para os locais de prova, a Lista de Presença dos Estudantes que participarão do ENADE/2009;
- 3.4.11. Encaminhar, no dia do Exame, logo após sua aplicação, 10 (dez) exemplares de cada prova, à DAES/INEP;
- 3.4.12. Encaminhar à DAES/INEP, em meio eletrônico, no dia do Exame (08/11/2009), logo após sua aplicação, o *Relatório R2 - "RELATÓRIO DE PROVAS E GABARITOS"* padronizado por área e curso superior de tecnologia contendo o seguinte material:
- textos das provas em formato pdf;
 - gabarito das questões de múltipla escolha em formato *.xls e pdf; apresentando resolução sugerida pela banca examinadora.
 - padrões de respostas e critérios de atribuições de pontos das questões discursivas em formato pdf;
 - descrição dos perfis, das habilidades e competências e dos conhecimentos que se pretendeu aferir em cada questão, em pdf; e
 - QSE, em pdf.
- 3.4.13. Elaborar, imprimir e distribuir todo o material para orientação técnica dos coordenadores, supervisores, aplicadores e fiscais em todos os locais de prova;
- 3.4.14. Responder a todos os questionamentos que forem feitos com relação às questões das provas e aos gabaritos das questões de múltipla escolha;
- 3.4.15. Manter sob rigoroso controle e sigilo todas as informações e documentos relativos às bancas de elaboração das provas.

3.5. Treinamento das equipes de trabalho

A Contratada deverá providenciar:

- 3.5.1. A realização de treinamento das bancas de elaboração das provas visando o atendimento aos objetivos e concepção do ENADE, de acordo com a legislação existente, especialmente com relação às diretrizes específicas de cada área para o ENADE/2009, contidas no Guia de Elaboração das Provas fornecido pela DAES/INEP;
- 3.5.2. A realização de treinamento visando ao aperfeiçoamento e à padronização dos procedimentos das equipes responsáveis pela aplicação das provas (Item 11, Anexo IV – Planilha de Custos Detalhada);
- 3.5.3. A realização de treinamento das bancas de correção das provas visando atendimento aos objetivos e concepção do ENADE 2009, por meio da aplicação de critérios estabelecidos;

3.5.4. Encaminhamento, à DAES/INEP, de documento (D5 - "TREINAMENTO DAS BANCAS DE ELABORAÇÃO, DAS BANCAS DE CORREÇÃO E DAS EQUIPES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS") contendo as informações detalhadas sobre os treinamentos realizados com as bancas de elaboração e as de correção das provas, assim como com os supervisores, coordenadores, aplicadores e fiscais de prova.

3.6. Aplicação das provas

As provas deverão ser aplicadas em todo o Território Nacional. Os estudantes habilitados ao ENADE 2009 (Tabela 1) estão distribuídos por 790 municípios nas 27 unidades da federação (ver Anexo I - Relação estimada de municípios envolvidos).

A Contratada deverá:

3.6.1. Providenciar a locação de prédios para a realização do ENADE 2009, observando, obrigatoriamente, os seguintes critérios: 1^a) não utilizar espaços de qualquer instituição de educação superior; 2^a) não utilizar prédios próximos a locais destinados, rotineiramente, a eventos e manifestações públicas, tais como festas, jogos, feiras etc; 3^a) utilizar prédios adequados, seguros e de fácil acesso para todos os envolvidos no Exame; 4^a) utilizar instalações bem conservadas, iluminadas e ventiladas, 5^a) utilizar mobiliário adequado aos participantes da prova; 6^a) verificar a disponibilidade dos prédios com a devida antecedência, e 7^a) o prédio para aplicação da prova não deverá ser utilizado, no mesmo dia do Exame, para outra finalidade.

3.6.2. Observar os limites máximos de 1.000 (mil) estudantes por local de realização da prova e de 35 (trinta e cinco) estudantes por sala;

3.6.3. Providenciar a distribuição de todo o material necessário à realização do ENADE 2009;

3.6.4. Aplicar, recolher todas as provas e receber o QSE na data e horário estabelecidos;

3.6.5. Manter esquema de comunicação permanente com a DAES/INEP, durante o dia da realização da prova, garantindo informações imediatas sobre o andamento dos trabalhos e a execução das decisões tomadas pela DAES/INEP.

3.7. Correção das provas

A Contratada deverá:

3.7.1. Compor as Bancas de Correção das provas, conforme os critérios definidos pela DAES/INEP;

3.7.2. Fornecer uma declaração formal da constituição das Bancas de Correção das provas, para verificação do cumprimento dos critérios definidos pela DAES/INEP - *Documento D6 - "DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE BANCAS DE CORREÇÃO DAS PROVAS"*;

3.7.3. Fazer correção amostral das questões discursivas em, no mínimo, 1,5% do total de provas de cada curso – ou 100 (cem) provas, quando esse número for inferior a 100 (cem). O planejamento da amostra deve ser tal que permita contemplar instituições de todas as regiões, categorias administrativas e organizações acadêmicas, assim como, estudantes ingressantes e concluintes;

3.7.4. Fornecer à DAES/INEP, logo após a aplicação da prova, *Relatório R3 - "RELATÓRIO PRELIMINAR DE PARTICIPAÇÃO"* contendo dados preliminares de estudantes presentes, por curso, município, UF, Região e Total Brasil e número de estudantes que entregaram o QSE;

3.7.5. Fornecer relatório (*Relatório R4 - "RELATÓRIO FINAL DE PARTICIPAÇÃO"*) contendo as seguintes informações detalhadas: quantidades e percentuais de estudantes presentes (por município, UF e Brasil, segundo a situação de ingressante ou concluinte); problemas porventura ocorridos durante a aplicação da prova; cópia dos relatórios dos coordenadores de locais de prova.

3.7.6. Fornecer à DAES/INEP, para aprovação, relatório da Correção Amostral das questões discursivas das provas contendo: descrição dos procedimentos (estatísticos e psicométricos); análise estatística e psicométrica; relatório das bancas (*Relatório R5 -*

“RELATÓRIO DA CORREÇÃO AMOSTRAL DAS QUESTÕES DISCURSIVAS”), conforme orientações da DAES/INEP;

3.7.7. Participar de pelo menos 1 (uma) reunião com cada Banca de Correção e respectiva Comissão Assessora de Avaliação de Área para apresentação dos resultados da correção amostral e análise dos gabaritos e dos padrões de respostas visando a compreensão e adequação dos procedimentos para o início da correção definitiva das provas;

3.7.8. Iniciar a correção definitiva das provas somente após a aprovação dos gabaritos e padrões de respostas pela DAES/INEP. Corrigir e analisar as questões segundo metodologia, sistemática operacional e orientações previamente aprovadas pela DAES/INEP, atendendo às concepções do ENADE;

3.7.9. Providenciar condições para o acompanhamento da correção definitiva das provas pela DAES/INEP;

3.7.10. Corrigir as questões de múltipla escolha por meio de leitura óptica;

3.7.11. Elaborar o Relatório de Comprovação dos Estudantes em Situação Regular junto ao ENADE 2009, por curso/habilitação e por instituição, autenticado eletronicamente, conforme modelo apresentado pela DAES/INEP (Relatório R6 - “BANCO DE DADOS DE ESTUDANTES PRESENTES”)

3.7.12. Encaminhar, à DAES/INEP, um banco de dados contendo as informações do Relatório R6 - “BANCO DE DADOS DE ESTUDANTES PRESENTES”, com a Comprovação dos Estudantes em Situação Regular junto ao ENADE 2009 - *Relatório R6 - “BANCO DE DADOS DE ESTUDANTES PRESENTES”*;

3.7.13. Fornecer relatório final das Bancas de Correção das provas, contendo resultados e comentários, segundo formato e orientações da DAES/INEP, atendendo às concepções do ENADE, especialmente com relação aos perfis exigidos e às competências, habilidades e conhecimentos a serem avaliados - *Relatório R7 - “RELATÓRIO FINAL DA CORREÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS”*.

3.8. Processamento dos resultados

A Contratada deverá:

3.8.1. Proceder a leitura e o processamento das folhas de respostas da prova e do QPP (contidos no mesmo cartão) e do QSE, observando-se o reprocessamento devido a eventuais problemas de leitura;

3.8.2. Apresentar, em meios magnético e/ou eletrônico, conforme orientações da DAES/INEP, todas as bases de dados referentes ao ENADE 2009. Deverá ser anexada uma cópia completa da base de dados incluindo todas as áreas, e outra de cada uma delas, usando o *Statistical Package for Social Sciences* (SPSS) e formato *.txt*, com descrição completa das variáveis (nome, tipo, descrição/*label*) codificadas numericamente por categorias descritas no campo correspondente ao valor/*value* (alternativas de cada variável), e identificação de valores perdidos descritos no campo *missing*;

3.8.3. Organizar, com as respostas dos estudantes às provas, banco de dados do ENADE 2009, contendo variáveis e códigos identificadores do estudante e de seu desempenho nas provas por curso e por instituição;

3.8.4. Organizar, com as respostas dos estudantes ao QSE, um banco de dados contendo variáveis código identificadoras do estudante e de suas respostas ao questionário;

3.8.5. Organizar, com as respostas dos estudantes ao QPP, um banco de dados contendo variáveis código identificadoras do estudante e de suas respostas ao questionário;

3.8.6. Manter, sob rigoroso controle e sigilo, todas as informações e documentos relativos às bancas de correção das provas;

3.8.7. Armazenar as provas separadas e ordenadas, por curso e por local de aplicação, em lugar seguro, organizado e acessível, sem custo adicional para o INEP, e enviá-las à DAES/INEP, até 150 dias após a divulgação dos resultados finais do ENADE 2009, onde serão providenciadas a guarda e a destruição posterior das mesmas, obedecidos os prazos legais, também sem custo adicional para o INEP.

3.9. Análise dos resultados e elaboração de relatórios técnicos finais

A Contratada deverá apresentar os seguintes relatórios, a partir dos resultados do ENADE 2009: *Relatório R8 - “RELATÓRIO DE RESULTADOS”*; *Relatório R9 - “RESULTADO DA*

ANÁLISE DO QSE”; Relatório R10 - “RESULTADO DA ANÁLISE DO QPP”; e Relatório R11 - “RELATÓRIOS DE DESEMPENHO DE IES E DE CURSO”.

Os relatórios devem abranger os seguintes aspectos:

3.9.1. Relatório R8 - “RELATÓRIO DE RESULTADOS”: relatório de análise geral dos resultados da prova utilizando método qualitativo e quantitativo da análise das questões com o domínio da abordagem de avaliação de competências (cognitivas, interpessoais, éticas, pessoais e outras).

Realização de cruzamentos entre os resultados advindos das duas partes da prova (geral e específica), proporcionando validação da mensuração dos indicadores da formação profissional.

Detalhamento das análises em nível agregado por curso, IES, unidade da federação, região, país; natureza jurídica (público e privado); categoria administrativa (federal, estadual, municipal e privada); e, organização acadêmica (universidade, centro universitário e outras).

3.9.2. Relatório R9 - “RESULTADO DA ANÁLISE DO QSE”: relatório contendo descrição e análise das variáveis do QSE e correlação entre estas variáveis e os resultados das provas.

Elaboração de indicadores utilizando técnicas estatísticas.

Detalhamento das análises em nível agregado por curso, IES, unidade da federação, região, país; natureza jurídica (público e privado); categoria administrativa (federal, estadual, municipal e privada); e, organização acadêmica (universidade, centro universitário e outras).

3.9.3. Relatório R10 - “RESULTADO DA ANÁLISE DO QPP”: relatório contendo descrição e análise das variáveis do questionário de percepção dos estudantes sobre a prova e correlação entre estas variáveis e os resultados das provas.

Elaboração de indicadores utilizando técnicas estatísticas.

Detalhamento das análises em nível agregado por curso, IES, unidade da federação, região, país; natureza jurídica (público e privado); categoria administrativa (federal, estadual, municipal e privada); e, organização acadêmica (universidade, centro universitário e outras).

3.9.4. Relatório R11 - “RELATÓRIOS DE DESEMPENHO DE IES E DE CURSO”: relatório contendo descrição e análises qualitativas e quantitativas do desempenho dos estudantes ingressantes e concluintes, em nível individualizado para cada um dos cursos e cada IES participantes do ENADE 2009, abordando os seguintes tópicos: conceito do curso; desempenho dos estudantes na prova; percentual de alunos por quartil segundo as notas obtidas; resultados do QSE; impressão dos estudantes sobre a prova; e, Índice de Diferença de Desempenho Relativo de ingressantes e concluintes.

Deverão ser explicitados nos relatórios R8 - “RELATÓRIO DE RESULTADOS”, R9 - “RESULTADO DA ANÁLISE DO QSE”, R10 - “RESULTADO DA ANÁLISE DO QPP” e R11 - “RELATÓRIOS DE DESEMPENHO DE IES E DE CURSO” os referenciais utilizados na análise e operacionalização (metodologia, descrição dos procedimentos de análise e do instrumental utilizado).

QUADRO - RESUMO 1 - DOCUMENTOS

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
D1 - Plano Logístico de Execução	Plano Logístico de Execução do Enade 2009.
D2 - Declaração de Constituição de Bancas de Elaboração das Provas	Declaração da constituição das Bancas de Elaboração das provas.
D3 - Modelos de Documentos	Documento contendo os modelos do Cartão de Informação do Estudante, do QSE, do Questionário de Percepção dos Estudantes sobre a prova, das Folhas de Leitura Óptica específicas para as provas e para os questionários e da Lista de Presença dos estudantes para os locais de prova.
D4 - Plano de Supervisão e Controle da Aplicação	Plano de Supervisão e Controle da Aplicação do ENADE/2009 detalhando os mecanismos e as providências que deverão ser tomadas para assegurar a realização da prova em condições adequadas e seguras, as atividades dos coordenadores locais, supervisores e fiscais e elaborar, também, os respectivos manuais de instruções contendo orientações para a aplicação das provas, inclusive para as especiais.
D5 - Treinamento das Bancas de Elaboração, das Bancas Correção e das Equipes de Aplicação das Provas	Documento contendo informações detalhadas sobre os treinamentos realizados com as bancas de elaboração e as de correção das provas, assim como com os supervisores, coordenadores, aplicadores e fiscais de prova.
D6 - Declaração de Constituição de Bancas de Correção das Provas	Declaração formal da constituição das Bancas de Correção das provas, para verificação do cumprimento dos critérios definidos pela DAES/INEP.

QUADRO-RESUMO 2 - RELATÓRIOS

RELATÓRIO	DESCRIÇÃO
R1 - Relatório de Alocação dos Estudantes	Relatório contendo relação nominal dos estudantes que participarão do ENADE/2009 com os respectivos locais de prova para os coordenadores de cursos.
R2 - Relatório de Provas e Gabaritos	Relatório contendo textos das provas em formato pdf; gabarito das questões de múltipla escolha em formato *.xls e pdf, apresentando resolução sugerida pela banca examinadora; padrões de respostas e critérios de atribuições de pontos das questões discursivas em formato pdf; descrição dos perfis das habilidades e competências e dos conhecimentos que se pretendeu aferir em cada questão em pdf; e QSE, em pdf.
R3 - Relatório Preliminar de Participação	Relatório de dados preliminares de estudantes presentes, por curso, município, UF, Região e Total Brasil e número de estudantes que entregaram o QSE.
R4 - Relatório Final de Participação	Relatório contendo quantidades e percentuais de estudantes presentes (por município, UF e Brasil, segundo a situação de ingressante ou concluinte); problemas porventura ocorridos durante a aplicação da prova; cópia dos relatórios dos coordenadores de locais de prova.
R5 - Relatório da Correção Amostral das Questões Discursivas	Correção Amostral das questões discursivas das provas contendo: descrição dos procedimentos (estatísticos e psicométricos); análise estatística e psicométrica; relatório das bancas.
R6 - Banco de Dados de Estudantes Presentes	Banco de dados contendo as informações de Comprovação dos Estudantes em Situação Regular junto ao ENADE 2009, por curso/habilitação e por IES
R7 - Relatório Final da Correção das Questões Discursivas	Relatório final das Bancas de Correção das provas, contendo resultados e comentários, segundo formato e orientações da DAES/INEP, atendendo às concepções do ENADE, especialmente com relação aos perfis exigidos e às competências, habilidades e conhecimentos a serem avaliados.
R8 - Relatório de Resultados	Análise geral dos resultados do ENADE 2009.
R9 - Resultado da Análise do QSE	Análise das variáveis do QSE.
R10 - Resultado da Análise do QPP	Análise das variáveis do QPP.
R11 - Relatórios de Desempenho de IES e de Curso	Análise do desempenho dos estudantes para cada curso e IES participantes do Exame.

4. Prazos de Execução das Atividades/Serviços/Produtos

Os relatórios e documentos deverão ser apresentados com todas as bases, em meio eletrônico e em formato a ser definido pelo INEP.

A Contratada deverá cumprir os prazos de execução e de entrega dos produtos e serviços estabelecidos pela DAES/INEP, obedecendo ao seguinte calendário:

4.1. Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato:

I - compor as Bancas de Elaboração das provas, elaborar e apresentar o Plano Logístico de Execução, sujeito à aprovação pela DAES/INEP – *Documento D1 – “PLANO LOGÍSTICO DE EXECUÇÃO”*;

II - fornecer uma declaração formal de constituição das Bancas de elaboração das provas – *Documento D2 – “DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE BANCAS DE ELABORAÇÃO DAS PROVAS”*; e

III - elaborar um documento contendo os modelos do Cartão de Informação do Estudante, do QSE, do Questionário de Percepção dos Estudantes sobre a Prova, das Folhas de Leitura Óptica específicas para as provas e para os questionários e da Lista de Presença dos estudantes para os locais de prova – *Documento D3 – “MODELOS DE DOCUMENTOS”*.

4.2. Até 31 (trinta e um) dias antes da aplicação da prova **(08/10/2009)** – elaborar, imprimir e encaminhar o Plano de Supervisão e Controle da Aplicação do ENADE 2009 e os respectivos manuais de instruções contendo orientações para a aplicação das provas, inclusive para as especiais – *Documento D4 – “PLANO DE SUPERVISÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO”*.

4.3. Até 37 (trinta e sete) dias antes da aplicação da prova **(02/10/2009)** – elaborar e imprimir os cartões de informação dos estudantes, o QSE e a folha de leitura óptica desse questionário.

4.4. Até 30 (trinta) dias antes da aplicação da prova **(09/10/2009)** - enviar aos estudantes que participarão do ENADE 2009 o Cartão de Informação do Estudante, o QSE e a Folha de Leitura Óptica desse questionário.

4.5. Até 25 (vinte e cinco) dias antes da aplicação da prova **(14/10/2009)** – elaborar e imprimir as provas, o questionário de percepção e as respectivas folhas de respostas necessárias à aplicação do ENADE 2009.

4.6. Até 25 (vinte e cinco) dias antes da aplicação da prova **(14/10/2009)** – enviar à DAES/INEP, em meio eletrônico, o Relatório dos Estudantes que participarão do ENADE 2009 por Local de Prova (*Relatório R1 – “RELATÓRIO DE ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES”*), contendo as informações especificadas no inciso I do subitem 3.3.1 deste Projeto;

4.7. Até 25 (vinte e cinco) dias antes da aplicação da prova **(14/10/2009)** – enviar aos coordenadores de cursos, em impresso, via ECT, a relação nominal dos estudantes que participarão do ENADE 2009 por Local de Prova - *Relatório R1 – “RELATÓRIO DE ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES”* (especificado no inciso II do subitem 3.3.1);

4.8. Até 16 (dezesesseis) dias antes da aplicação da prova **(23/10/2009)** – elaborar e imprimir a lista de presença dos estudantes que participarão do ENADE 2009.

4.9. Até 10 (dez) dias antes da aplicação da prova **(29/10/2009)** – compor as Bancas de Correção das provas;

4.10. Aplicar as provas em todo o território nacional no dia **08 de novembro de 2009, às 13h, horário oficial de Brasília**.

4.11. Encaminhar à DAES/INEP, no dia **08/11/2009**, 10 (dez) exemplares de cada prova, logo após sua aplicação.

4.12. Encaminhar à DAES/INEP, no dia **08/11/2009**, em meio eletrônico, logo após a aplicação da prova, o *Relatório R2 – “RELATÓRIO DE PROVAS E GABARITOS”*, contendo o material padronizado especificado no subitem 3.4.12 deste Projeto;

4.13. Encaminhar à DAES/INEP, no dia **08/11/2009**, logo após a aplicação da prova, um relatório com os dados preliminares de estudantes presentes - *Relatório R3 – “RELATÓRIO PRELIMINAR DE PARTICIPAÇÃO”*;

4.14. Encaminhar à DAES/INEP, no dia **09/11/2009**, documento (D5 – “TREINAMENTO DAS BANCAS DE ELABORAÇÃO, DAS BANCAS DE CORREÇÃO E DAS EQUIPES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS”) contendo informações detalhadas sobre a realização dos treinamentos previstos no item 3.5 deste Projeto Básico;

4.15. Fornecer, até 10 (dez) dias após a aplicação da prova **(18/11/2009)**, declaração formal de constituição das bancas de correção das provas – *Documento D6 - "DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE BANCAS DE CORREÇÃO DAS PROVAS"*.

4.16. Encaminhar à DAES/INEP, até 15 (quinze) dias após a aplicação da prova **(23/11/2009)**, relatório contendo informações detalhadas sobre a realização da prova (*Relatório R4 - "RELATÓRIO FINAL DE PARTICIPAÇÃO"*).

4.17. Encaminhar à DAES/INEP, para aprovação, até 15 (quinze) dias após a aplicação da prova **(23/11/2009)**, o Relatório da Correção Amostral das questões discursivas da prova (*Relatório R5 - "RELATÓRIO DA CORREÇÃO AMOSTRAL DAS QUESTÕES DISCURSIVAS"*), de acordo com as orientações da DAES/INEP, contendo:

I - descrição dos procedimentos (estatísticos e psicométricos);

II - análise estatística e psicométrica;

III - relatório das bancas.

4.18. Enviar à DAES/INEP, até 22 (vinte e dois) dias após a aplicação da prova **(30/11/2009)** o banco de dados contendo comprovação dos estudantes em situação regular junto ao ENADE 2009 - *Relatório R6 - "BANCO DE DADOS DE ESTUDANTES PRESENTES"*.

4.19. Encaminhar, até 2 (dois) meses após a aplicação da prova **(08/01/2010)** o Relatório Final das Bancas de Correção das provas - *Relatório R7 - "RELATÓRIO FINAL DA CORREÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS"*.

4.20. Encaminhar, até 4 (quatro) meses após a aplicação da prova **(08/03/2010)** os seguintes relatórios, conforme orientações da DAES/INEP:

I - *Relatório R8 - "RELATÓRIO DE RESULTADOS"* - relatório de análise geral dos resultados da prova;

II - *Relatório R9 - "RESULTADO DA ANÁLISE DO QSE"* - relatório contendo descrição e análise das variáveis do QSE; e

III - *Relatório R10 - "RESULTADO DA ANÁLISE DO QPP"*; relatório contendo descrição e análise das variáveis do questionário de percepção dos estudantes sobre a prova.

4.21. Encaminhar, até 4 (quatro) meses após a aplicação da prova **(08/03/2010)**, em meios magnético e/ou eletrônico, conforme orientações da DAES/INEP, todas as bases de dados.

4.22. Encaminhar, até 5 (cinco) meses após a aplicação da prova **(08/04/2010)**, conforme orientações da DAES/INEP, relatório contendo descrição e análise do desempenho dos estudantes para cada curso e IES participantes do ENADE 2009 – *Relatório R11 - "RELATÓRIOS DE DESEMPENHO DE IES E DE CURSO"*.

4.23. Enviar, até 5 (cinco) meses após a divulgação pelo INEP/MEC dos resultados finais do ENADE 2009, todas as provas separadas e ordenadas por curso e por local de aplicação.

Observação: Os eventuais atrasos no cumprimento do calendário de atividades, por parte da DAES/INEP, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso, em favor da Contratada, para a execução das tarefas a ela afetas, ressalvadas as datas previstas em Portarias.

QUADRO-RESUMO 3 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES/PRODUTOS/SERVIÇOS

DATA	ATIVIDADES/PRODUTOS/SERVIÇOS
Até 15 dias após assinatura do contrato	Elaborar e entregar à DAES/INEP o D1 – Plano Logístico da Execução, o D2 – Declaração de Constituição de Bancas de Elaboração das Provas; e o D3 – Modelos de Documentos.
Até dia 22/09/2009	Receber da DAES/INEP o Cadastro Geral de Participantes do Enade 2009.
Até dia 08/10/2009	Elaborar, imprimir e encaminhar à DAES/INEP o D4 – Plano de Supervisão e Controle da Aplicação.
Até dia 02/10/2009	Elaborar e imprimir os cartões de informações dos estudantes, o questionário socioeconômico e as folhas de leitura óptica.
Até dia 09/10/2009	Enviar os cartões de informações dos estudantes, o questionário socioeconômico (exceto est. irregulares) e a folha de leitura óptica (exceto est. irregulares).
Até dia 14/10/2009	Elaborar e imprimir as provas, o questionário de percepção e as folhas de resposta. Enviar à DAES/INEP e aos coordenadores de curso o R1 – Relatório de Alocação dos Estudantes.
Até dia 23/10/2009	Elaborar e imprimir a Lista de Presença dos estudantes que participarão do ENADE 2009.
Até dia 29/10/2009	Compor as Bancas de Correção das Provas
Dia 08/11/2009	Aplicação das provas do ENADE; Encaminhar à DAES/INEP 10 exemplares de cada prova, o R2 – Relatório de Provas e Gabarito e o R3 – Relatório Preliminar de Participação.
Dia 09/11/2009	Encaminhar à DAES/INEP o D5 – Treinamento das Bancas de Elaboração, das Bancas de Correção e das Equipes de Aplicação das Provas.
Até dia 18/11/2009	Fornecer o D6 – Declaração de Constituição de Bancas de Correção das Provas.
Até dia 23/11/2009	Encaminhar à DAES/INEP o R4 – Relatório Final de Participação e o R5 – Relatório da Correção Amostral das Questões Discursivas.
Até dia 30/11/2009	Enviar à DAES/INEP o R6 – Banco de Dados de Estudantes Presentes.
Até dia 08/01/2010	Encaminhar à DAES/INEP o R7 – Relatório Final da Correção das Questões Discursivas.
Até dia 08/03/2010	Encaminhar à DAES/INEP o R8 – Relatório de Resultados, o R9 – Relatório da Análise QSE, o R10 – Resultado da Análise QPP e todas as bases de dados.
Até dia 08/04/2010	Enviar à DAES/INEP o R11 – Relatório de Desempenho de IES e de Curso.

5. Estimativa de Custos, Previsão Orçamentária e Desembolso Financeiro

5.1. Estimativa de custos

Os serviços, cujos custos se compõem de fixos e variáveis, foram orçados pelo valor global máximo de R\$ 42.653.296,25 (quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 5.307.403,00 (cinco milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e três reais) relativos à parte fixa e R\$ 37.345.893,25 (trinta e sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), relativos à parte variável (Planilha de Custos Resumo, Anexo IV). O valor estimado máximo por estudante é de R\$ 40,24 (quarenta reais e vinte e quatro centavos), tendo por referência o total geral de estudantes estimado na Tabela 1.

5.2. Previsão Orçamentária

Os recursos para contratação dos serviços constantes deste Projeto estão consignados no Orçamento Geral do INEP para o exercício de 2009, na Ação 8257: Avaliação da Educação Superior; Fontes de Recurso: 0112000000 e 0300000000 e Natureza de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, PTRES: 021120.

5.3. Desembolso Financeiro

5.3.1. Será usado, para efeito de pagamento dos custos variáveis das atividades 3.4 e 3.6 da Planilha de Custos Detalhada (Anexo IV), o valor correspondente ao número de estudantes que constam do Cadastro Geral de Participantes (Item 3.3), considerando-se os valores cotados pela CONTRATADA, a seguinte expressão:

$$CV = CVCC \times \frac{QECGP}{QEE}$$

Onde **CV** representa os *Custos Variáveis*, **CVCC** representa os *Custos Variáveis Cotados pela Contratada*, **QEE** representa a Quantidade Estimada de Estudantes (QEE = 1.059.883 estudantes – Tabela 1) e **QECGP** a Quantidade de Estudantes do Cadastro Geral de Participantes.

5.3.2. Será usado, para efeito de pagamento dos custos variáveis da atividade 3.7 da Planilha de Custos Detalhada (Anexo IV), o valor correspondente ao número de estudantes presentes à prova, considerando-se os valores cotados pela CONTRATADA, a seguinte expressão:

$$CV = CVCC \times \frac{QEPP}{QEE}$$

Onde **CV** representa os *Custos Variáveis*, **CVCC** representa os *Custos Variáveis Cotados pela Contratada*, **QEE** representa a Quantidade Estimada de Estudantes (QEE = 1.059.883 estudantes – Tabela 1) e **QEPP** a Quantidade de Estudantes Presentes à Prova.

5.3.2.1. O cálculo previsto no item 5.3.2 não se aplica ao subitem “Passagens (ida/volta) para os membros das bancas” do item 12.

5.3.2.2. No subitem “Correção de questões discursivas” do item 12, será descontado os custos da correção amostral de 1,5% das questões discursivas.

5.3.2.3. Para efeito de pagamento referente à atividade de correção amostral das questões discursivas (ref. item 14 da Planilha de Custos Detalhada, Anexo IV), deverá ser considerado o total de estudantes presentes, excluídos os estudantes em situação irregular presentes.

5.3.4. No caso de atendimento especial aos estudantes com deficiência visual que necessitem de provas em Braille ou com auxílio de leitor e aos estudantes com deficiência auditiva que necessitem de intérprete, o INEP pagará à Contratada, por atendimento especial, o valor correspondente a 100% do valor estabelecido por estudante, a saber, R\$ 40,24 (quarenta reais e vinte e quatro centavos), tendo por referência o quantitativo estimado na Tabela 1 (QEE). Caso existam provas ampliadas, não haverá acréscimo do valor a ser pago por estudante.

5.3.5. O valor global que vier a ser estabelecido será pago em 7 (sete) parcelas referentes aos custos fixos e 5 (cinco) parcelas referentes aos custos variáveis (ver Planilha de Desembolso Resumo, Anexo IV), conforme a seguir:

I – Custos Fixos

- 1ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 675.165,79 (seiscentos e setenta cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) correspondendo ao valor integral da “Atividade 3.1” e a 15% do valor total referente à “Atividade 3.2”, a ser paga após a apresentação (e aprovação pelo INEP) dos Documentos D1 - PLANO LOGÍSTICO DE EXECUÇÃO, D2 - “DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE BANCAS DE ELABORAÇÃO DAS PROVAS” e D3 - “MODELOS DE DOCUMENTOS”;
- 2ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 2.184.800,62 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à “Atividade 3.2”, condicionada à aprovação pelo INEP do Documento D4 - “PLANO DE SUPERVISÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO”;
- 3ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 1.742.494,99 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil reais, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), correspondendo a 35% do valor total da “Atividade 3.2” e aos valores integrais das “Atividade 3.3” e “Atividade 3.5”, a ser paga **até 18 de novembro de 2009** (dez dias após aplicação da prova), condicionada à aprovação pelo INEP dos Relatórios R1 - “RELATÓRIO DE ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES”, R2 - “RELATÓRIO DE PROVAS E GABARITOS” e D5 - “TREINAMENTO DAS BANCAS DE ELABORAÇÃO, DAS BANCAS DE CORREÇÃO E DAS EQUIPES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS”, nesta parcela acrescido, caso haja, o valor correspondente aos atendimentos especiais;
- 4ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 24.697,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), correspondendo a 15% do valor total referente à parte fixa da “Atividade 3.7”, a ser paga **até o dia 8 de dezembro de 2009** (um mês após aplicação da prova), condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, dos Relatórios R3 - “RELATÓRIO PRELIMINAR DE PARTICIPAÇÃO” e R4 - “RELATÓRIO FINAL DE PARTICIPAÇÃO”;
- 5ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 139.950,80 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), correspondendo a 85% do valor total referente à parte fixa da “Atividade 3.7”, a ser paga **até o dia 08 de fevereiro de 2010** (três meses após aplicação da prova) condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, do Relatório R7 - “RELATÓRIO FINAL DA CORREÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS”;
- 6ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 270.146,80 (duzentos e setenta mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à “Atividade 3.9”, a ser paga **até o dia 08 de abril de 2010** (cinco meses após aplicação da prova) condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, dos Relatórios R8 - “RELATÓRIO DE RESULTADOS DO ENADE 2009”, R9 - “RESULTADO DA ANÁLISE DO QSE” e R10 - “RESULTADOS DA ANÁLISE DO QPP”; e
- 7ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 270.146,80 (duzentos e setenta mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à “Atividade 3.9”, a ser paga **até o dia 08 de maio de 2010** (seis meses após aplicação da prova) condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, do Relatório R11 - “RELATÓRIOS DE DESEMPENHO DE IES E DE CURSO”.

II – Custos Variáveis

- a) 1ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 5.240.002,26 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, dois reais e vinte seis centavos), correspondendo a 15% do valor total referente à “Atividade 3.4” e 50 % do valor total referente à “Atividade 3.6”, a título de custo de mobilização, a ser paga **até o dia 25 de outubro de 2009** (13 dias antes da aplicação da prova), condicionada à comprovação do envio, aos estudantes que participarão do ENADE 2009, dos Cartões de Informação do Estudante, dos questionários socioeconômicos e das folhas de leitura óptica desses questionários, assim como à comprovação do envio, aos coordenadores de cursos, das listas de estudantes por local de prova;
- b) 2ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 12.814.302,10 (doze milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e dois reais e dez centavos) correspondendo a 85% do valor total referente à “Atividade 3.4” e 50 % do valor total referente á “Atividade 3.6”, a ser paga **até o dia 18 de novembro de 2009** (dez dias após a aplicação da prova), condicionada à execução efetiva das referidas atividades e à apresentação, ao INEP, das respectivas planilhas demonstrativas de custos dessas atividades;
- c) 3ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 9.477.663,75 (nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à parte variável da “Atividade 3.7”, a ser paga **até o dia 08 de dezembro de 2009** (um mês após a aplicação da prova), condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, do Documento D6 - “DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE BANCAS DE CORREÇÃO DAS PROVAS” e do Relatório R5 - “RELATÓRIO DA CORREÇÃO AMOSTRAL DAS QUESTÕES DISCURSIVAS”;
- d) 4ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 9.477.663,75 (nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a 50% do valor total referente à parte variável da “Atividade 3.7”, a ser paga **até o dia 08 de janeiro de 2010** (dois meses após a aplicação da prova), condicionada à apresentação e aprovação pelo INEP, do R6 - “BANCO DE DADOS DE ESTUDANTES PRESENTES”, acompanhados da(s) respectiva(s) planilha(s) de custos; e
- e) 5ª parcela no valor máximo estimado de R\$ 336.261,39 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondendo ao valor integral da “Atividade 3.8”, a ser paga **até o dia 08 de abril de 2010** (cinco meses após aplicação da prova), condicionada à entrega, e aprovação pelo INEP, de todas as bases de dados referentes ao ENADE 2009, assim como à execução da leitura, processamento e, se for o caso, reproprocessamento, das folhas de respostas das questões de múltipla escolha, do QSE e do questionário de percepção dos estudantes sobre a prova.

5.3.5. Os pagamentos que não têm data limite de efetivação prevista neste documento serão efetuados até 10 (dez) dias após a aceitação pelo INEP dos respectivos produtos (fatos geradores dos pagamentos).

QUADRO-RESUMO 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS FINANCEIROS

Custos Fixos	Data prevista	Valor (R\$)
1ª parcela	Até 10 (dez) dias após aprovação dos produtos pelo INEP	675.165,79
2ª parcela	Até 10 (dez) dias após aprovação dos produtos pelo INEP	2.184.800,62
3ª parcela	Até 18/11/2009	1.742.494,99
4ª parcela	Até 08/12/2009	24.697,20
5ª parcela	Até 08/02/2010	139.950,80
6ª parcela	Até 08/04/2010	270.146,80
7ª parcela	Até 08/05/2010	270.146,80
Total (parte fixa)		5.307.403,00
Custos Variáveis	Data prevista	Valor (R\$)
1ª parcela	Até 25/10/2009	5.240.002,26
2ª parcela	Até 18/11/2009	12.814.302,10
3ª parcela	Até 08/12/2009	9.477.663,75
4ª parcela	Até 08/01/2010	9.477.663,75
5ª parcela	Até 08/04/2010	336.261,39
Total (parte variável)		37.345.893,25
TOTAL GERAL		42.653.296,25

6. Supervisão e Acompanhamento dos Trabalhos

Independentemente dos sistemas de acompanhamento e supervisão das atividades sob a responsabilidade da Contratada, a DAES/INEP exercerá o acompanhamento da execução de todas as etapas do trabalho contratado, designando técnicos ou consultores, pessoas físicas ou jurídicas, para esse fim.

7. Responsabilidades Gerais das Partes**7.1. O INEP obriga-se a:**

- 7.1.1. Fornecer diretrizes e recomendações para a elaboração das provas, no ato da assinatura do contrato;
- 7.1.2. Fornecer o banco de dados referente ao Cadastro Geral de Participantes do ENADE 2009 até 22/09/2009.
- 7.1.3. Promover, por meio da DAES, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas;
- 7.1.4. Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas fases, requerendo, a qualquer tempo, informações e relatos sobre as atividades em execução e adotando providências com vistas à correção de falhas e resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer;
- 7.1.5. Responder por todas as atribuições que estejam definidas como de sua obrigação, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o cronograma e as condições especificadas neste Projeto Básico;
- 7.1.7. Elaborar, de comum acordo com a Contratada, todos os Comunicados pertinentes ao ENADE 2009;
- 7.1.8. Publicar todos os Editais no Diário Oficial da União;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos estudantes;
- 7.1.10. Atender aos estudantes, coordenadores de cursos e dirigentes de IES que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do ENADE;
- 7.1.11. Desempenhar quaisquer outras atribuições compatíveis com a sua qualidade neste instrumento e que sejam necessárias ao efetivo alcance da obrigação.

7.2. A Contratada, além da execução das atividades previstas no item 3 e seus subitens, deverá:

- 7.2.1. Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado, com equipes de capacidade técnica compatível com as exigências deste Projeto, inclusive aquelas apresentadas no Anexo II;
- 7.2.2. Indicar credenciados junto à DAES/INEP para falar em nome da Contratada;
- 7.2.3. Manter, sob rigoroso controle e sigilo, todos os dados, as informações e os documentos referentes ao ENADE 2009, responsabilizando-se por sua adequada guarda e transporte;
- 7.2.4. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais, estaduais, distrital ou municipais e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos, conforme o caso;
- 7.2.5. Participar, com representante credenciado e/ou técnico contratado devidamente autorizado para falar em nome da entidade contratada, de todas as reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela DAES/INEP;
- 7.2.6. Apresentar cronograma para as atividades de acompanhamento, por técnicos ou consultores designados pela DAES/INEP, das etapas de elaboração e correção das provas e dos treinamentos de coordenadores, supervisores, fiscais e aplicadores de prova;
- 7.2.7. Refazer os serviços/produtos quando não se apresentarem dentro dos padrões definidos pelo INEP, sem ônus para o INEP;
- 7.2.8. Proceder, utilizando-se de todos os meios necessários para esse fim, o cumprimento imediato de decisões judiciais que eventualmente sejam concedidas, tendo por objeto assegurar a participação de estudantes no ENADE 2009;
- 7.2.9. É de responsabilidade da contratada responder administrativa, civil e penalmente pelas consequências oriundas de procedimentos inadequados no atendimento aos estudantes que participarão do ENADE 2009, pelas orientações errôneas prestadas a estes estudantes, por seus fiscais, coordenadores e membros da equipe da contratada e também pelas demandas judiciais contra o INEP decorrentes da inexecução ou execução imperfeita do objeto do Contrato a ser firmado;

8. Observações Gerais

8.1. Somente ao INEP se reserva o direito sobre todo o material produzido, por qualquer meio (papel, eletrônico ou outro), podendo utilizá-lo, com ou sem alterações, em pesquisas, publicações, treinamentos, geração de bancos de dados e informações, além de outras atividades e produtos, preservando a referência aos autores e colaboradores.

8.2. O pagamento à Contratada se dará em parcelas, vinculadas à execução de etapas determinadas, conforme disposto no item 5.3 deste Projeto Básico.

8.3. As provas do ENADE 2009 deverão ser aplicadas em todos os municípios definidos pela DAES/INEP. Casos excepcionais, como o pequeno número de estudantes selecionados, poderão permitir o agrupamento, desde que submetidos e aprovados previamente pela DAES/INEP.

9. Disposições Finais

9.1. Quaisquer informações sobre as condições específicas e técnicas serão prestadas pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES/INEP, no endereço Setor de Rádio e TV Sul, 701, Quadra 3, Bloco M, CEP 70340-909 - Brasília-DF, telefone: (61) 2022-3000, (61) 2022-3410 e (61) 2022-3450.

9.2. Nenhum eventual erro de cálculo constante do Edital e seus anexos será considerado motivo que interfira na formulação de propostas, dado que o valor global de

R\$ 42.653.296,25 (quarenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) está correto e é o limite aceitável pelo INEP; e as parcelas estão definidas em termos percentuais relativos às atividades da Planilha de Custos.

Brasília, 10 de junho de 2009.

(original assinado por)
Webster Spiguel Cassiano
Coordenador-Geral do ENADE

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Presidente do INEP para apreciação e autorização, considerando que para fins de atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, os serviços a serem contratados não importam na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental desenvolvidos por esta Diretoria, sendo que tal realização tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

(original assinado por)
Iguatemy Maria de Lucena Martins
Diretora de Avaliação da Educação Superior

CIENTE. Autorizo o prosseguimento do feito.

Encaminhe-se à Diretoria de Gestão e Planejamento para as demais providências.
Em,

(original assinado por)
Reynaldo Fernandes
Presidente do INEP

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES
ENADE 2009

ENADE 2009

ANEXO I

RELAÇÃO ESTIMADA DE MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS

UF		MUNICÍPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	54	PAULO AFONSO	399	195								179													25
	55	RIBEIRA DO POMBAL	68	32			36																		
	56	SALVADOR	24.268	8.018	80	109	2.391	378	2.463	464	74	6.022	127	100	297	7	116	241	150	150	1.588	154	347	190	802
	57	SANTA CRUZ CABRALIA	51	50			1																		-
	58	SANTA MARIA DA VITORIA	39	39																					
	59	SANTO ANTONIO DE JESUS	292	215			37														40				
	60	SENHOR DO BONFIM	99				99																		
	61	SERRINHA	98	98																					
	62	SERROLANDIA	30	30																					
	63	TEIXEIRA DE FREITAS	788	343			71					235			124										15
	64	VALENCA	581	362			15					98													106
	65	VITORIA DA CONQUISTA	1.784	626		5	149	82	103			543									217		35		24
CE	66	ARACATI	130	100																					30
	67	CRATO	513					223				290													
	68	FORTALEZA	17.879	4.788		69	1.678	279	2.544	276	241	4.377	58		502	299	268	604	108	327	683		82		696
	69	ICO	202	125			77																		
	70	JUAZEIRO DO NORTE	1.097	375		40	163					173									346				
	71	QUIXADA	257	91			35					80									51				
	72	SOBRAL	600	145			103	35				278									39				

UF		MUNICIPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
MA	130	BACABAL	55	55																					
	131	BALSAS	297	99			99					99													
	132	CAXIAS	266	95			48					123													
	133	IMPERATRIZ	1.823	789			133	157	81			639													24
	134	PEDREIRAS	49	49																					
	135	SAO LUIS	8.607	3.148		103	1.189	99	413	71	28	2.350		32				99	26	146	277		198	32	396
	136	TIMON	384	140			144					100													
MG	137	ABAETE	47	29			18																		
	138	ABRE CAMPO	-	-																					
	139	AIMORES	50	50																					
	140	ALEM PARAIBA	214	84								130													-
	141	ALFENAS	562	246								267									49				
	142	ALMENARA	-	-			-																		
	143	ARAGUARI	502	214			53		36			199													
	144	ARAXA	752	303			108					311													30
	145	ARCOS	536	148					77			242									69				
	146	BAEPENDI	35	35																					
	147	BAMBUI	90																	90					
	148	BARBACENA	1.213	179			83		129			663				24					114				21

UF	MUNICÍPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	168 CONSELHEIRO LAFAIETE	1.143	415			50	44	41			566													27
	169 CONTAGEM	1.616	937			198					481													
	170 COROMANDEL	61	61																					
	171 CORONEL FABRICIANO	760	277			114		107			126								108					28
	172 CURVELO	154	154																					
	173 DIAMANTINA	157									97													60
	174 DIVINOPOLIS	1.658	522			118		199	53		541								225					
	175 EXTREMA	252	126			93					33													
	176 FORMIGA	362	114		58	92					80													18
	177 FRUTAL	221	141					30			50													
	178 GOVERNADOR VALADARES	1.692	573			77		87	58		698								174					25
	179 GUAXUPE	605	243			113		158			91													
	180 IBIRITE	-	-																					
	181 IGUATAMA	36	36																					
	182 IPATINGA	1.318	423			60					489			52		27			179					88
	183 ITABIRA	657	255			98					293													11
	184 ITABIRITO	202	161			41																		
	185 ITAGUARA	-	-																					
	186 ITAJUBA	384	236			82	31												35					

UF	MUNICÍPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	225 PITANGUI	34	34																					
	226 PIUMHI	43									43													
	227 POCOS DE CALDAS	830	327								386								100					17
	228 PONTE NOVA	232	77			114					41													
	229 POUSO ALEGRE	1.146	386			106		159			399								79					17
	230 RAUL SOARES	42	42																					
	231 REDUTO	147									147													
	232 RIBEIRAO DAS NEVES	85	85																					
	233 RIO PARANAIBA	83	83																					
	234 SABARA	222	126								96													
	235 SALINAS	37				37																		
	236 SANTA LUZIA	251	131			42		-			60													18
	237 SANTA RITA DO SAPUCAI	241	241																					
	238 SANTO ANTONIO DO MONTE	29	29																					
	239 SANTOS DUMONT	194	119			-					45													30
	240 SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	20	20																					
	241 SAO GONCALO DO SAPUCAI	14	14																					
	242 SAO GOTARDO	110	110																					
	243 SAO JOAO DEL REI	812	282			103	101				169							34	114					9

UF	MUNICIPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	320 REDENCAO	148	57								91													
	321 SANTAREM	1.252	300			103	66	115			385						30	45	100					108
	322 SOURE	19																						19
	323 TUCURUI	209	124															85						
	324 VIGIA	21															21							
PB	325 BANANEIRAS	103	103																					
	326 CAJAZEIRAS	146				96					50													
	327 CAMPINA GRANDE	2.357	630			258	123	253	64		782	103							117					27
	328 GUARABIRA	126									126													
	329 JOAO PESSOA	7.492	1.501	179	114	722	241	621			2.750	31				139	137	87	524	180		28		238
	330 MAMANGUAPE	160				80																80		
	331 MONTEIRO	90				90																		
	332 PATOS	491	180				101	100			110													
	333 RIO TINTO	40							40															
	334 SOUSA	410				69					341													
PE	335 BELEM DE SAO FRANCISCO	150									150													
	336 CABO DE SANTO AGOSTINHO	178	178																					
	337 CARPINA	437	335			102																		
	338 CARUARU	2.366	660			351	140	252	146		654								113					50

UF		MUNICIPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	377	CAPANEMA	47	47																					
	378	CASCADEL	3.035	1.048		365	94	252		131	653				59			106	27		211		65		24
	379	CASTRO	147	73		6									68										
	380	CHOPINZINHO	175	99		76																			
	381	CIANORTE	582			53				71	98	95								265					
	382	CLEVELANDIA	55	55																					
	383	COLOMBO	343	201		91									49		1	1							
	384	CORNELIO PROCOPIO	976	460		238	69	23			175														11
	385	CURITIBA	25.705	8.062	79	1.859	771	2.991	1.101		5.012	111			848		615	803	289	492	1.220	348	266	165	673
	386	DOIS VIZINHOS	402	164		112					58							68							
	387	FOZ DO IGUACU	1.924	621		201		94			673										110	30	86		109
	388	FRANCISCO BELTRAO	619	255			64				300														
	389	GOIOERE	30	30																					
	390	GUAIRA	239								116									123					
	391	GUARAPUAVA	1.536	608		63	63	137			285				-		-	18			180	25	120		37
	392	GUARATUBA	102	42							60														
	393	IBAITI	174	113							61														
	394	IBIPORA	50	50																					
	395	IRATI	247	66		65															57				59

UF		MUNICÍPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	396	IVAIPORA	327	58			56					82					52	79							
	397	IVATUBA	68	68																					
	398	JACAREZINHO	137									137													
	399	JAGUARIAIVA	75	32								40													3
	400	JANDAIA DO SUL	359	131			72											56			100				
	401	LAPA	71	71																					
	402	LARANJEIRAS DO SUL	100	79			21																		
	403	LOANDA	66	66																					
	404	LONDRINA	6.481	1.952	76	87	535	170	390	193		2.221							36		533		113	65	110
	405	MANDAGUARI	178	95			83																		
	406	MANGUEIRINHA	105	105																					
	407	MAR ECHAL CANDIDO RONDON	647	452			77					118													
	408	MARIALVA	-	-																					
	409	MARINGA	5.049	1.535			525	177	405	160		1.329	41	83	87			35	27		418	-	111		116
	410	MATINHOS	30	30																					
	411	MEDIANEIRA	370	313								57													
	412	NOVA ESPERANCA	100	100																					
	413	PALMAS	271	92			114					56											9		
	414	PALOTINA	127	69			34											24							

UF		MUNICIPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	434	UMUARAMA	957	213			160		82	56		325									96				25
	435	UNIAO DA VITORIA	741	275			77	66	122			76											77		48
	436	WENCESLAU BRAZ	115	115																					
RJ	437	ANGRA DOS REIS	110	110																					
	438	ARRAIAL DO CABO	-				-																		
	439	BARRA DO PIRAI	118	65												53									
	440	BARRA MANSA	1.338	309			93		107			728			29						46				26
	441	BELFORDROXO	319	253			66																		
	442	CABO FRIO	1.357	442			20		127			595			36	66									71
	443	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2.364	459			102		184		43	1.091						91			286	77	-		31
	444	DUQUE DE CAXIAS	1.964	874			175		83			458			230			86					58		
	445	ITABORAI	331	255			-					76													
	446	ITAPERUNA	768	214			108		34			356									56				
	447	MACAE	1.167	387			56		98			250			376										
	448	MAGE	69	69																					
	449	MIRACEMA	13				13																		
	450	NILOPOLIS	213									96									117				
	451	NITEROI	6.879	1.120	105	106	429	269	663	84	168	2.712	44		137		17		6	-	712	174	2		131
	452	NOVA FRIBURGO	1.200	180			52		99			421			66	9			42	297	14		20		

UF		MUNICIPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	472	CAICO	259	90			82					72													15
	473	CURRAIS NOVOS	113	80			29																		4
	474	JOAO CAMARA	-				-																		
	475	MACAU	31	17			14																		
	476	MOSSORO	1.929	580			257	90	66			587						181	19	149					
	477	NATAL	9.880	3.116		52	1.049	143	543			2.861	61	60	201		225	377	67		456		96	25	548
	478	NOVA CRUZ	40									40													
	479	PARNAMIRIM	-	-			-																		-
	480	PATU	45				45																		
	481	PAU DOS FERROS	109	46				63																	
	482	UMARIZAL	-					-																	
RO	483	ARIQUEMES	566	205			148					142									36				35
	484	CACOAL	958	162			220	-				486									90				
	485	COLORADO DO OESTE	30	30																					
	486	GUAJARA-MIRIM	43	43																					
	487	JARU	190	64			126																		
	488	JI-PARANA	535	84			111		64			276													
	489	PIMENTA BUENO	69	69																					
	490	PORTO VELHO	3.291	1.281			426	68	79			1.061			100					30	111		-		135

UF	MUNICIPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	567 BIGUACU	565	113			101					224									127				
	568 BLUMENAU	3.556	1.469			283	53	285	164		722		145						70	251	11	26		77
	569 BRACO DO NORTE	124	58			34													32					
	570 BRUSQUE	1.144	624			186		-	135		173				4				22					
	571 CACADOR	395	134			79					83									83				16
	572 CAMPOS NOVOS	103	70								33													
	573 CANOINHAS	241	73			54		-	25		87													2
	574 CAPINZAL	-	-																					
	575 CAPIVARI DE BAIXO	208	132			76																		
	576 CHAPECO	1.846	667			255	83	136		56	462				-				84	97		6		
	577 CONCORDIA	618	225			80	15	49			95								68	68				18
	578 CRICIUMA	2.064	809			168	95	73		56	426			122			97		33	141		44		
	579 CUNHA PORA	20	20																					
	580 CURITIBANOS	206	94			47					65													
	581 FLORIANOPOLIS	5.530	1.952		220	282	293	183	257	69	1.143		105			63	131	64	270	197	96		40	165
	582 FRAIBURGO	89	48											41										
	583 GASPAR	38	38																					
	584 GUARAMIRIM	700	489			90			31		50									40				-
	585 IBIRAMA	97	19			59														19				

UF		MUNICIPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	586	ICARA	223	80								97								46					
	587	IMBITUBA	6	6																					
	588	INDAIAL	1.136	520			159	-	106	136		215											-		-
	589	ITAJAI	2.437	789			262	19	389			661							46		262				9
	590	ITAPIRANGA	192	80			63					49													
	591	ITUPORANGA	44	27			17					-													
	592	JARAGUA DO SUL	1.426	455			102			102		167			280		141	156		23					
	593	JOACABA	894	214			118		89			228				32				100	82				31
	594	JOINVILLE	5.359	1.778			484	142	174	302		755		49	308		510	349		213	186				109
	595	LAGES	1.717	486			216	121	90	-		636									168		-		
	596	MAFRA	447	131			91		50			123									52				
	597	MARAVILHA	71	24			47																		
	598	MONDAI	91	43																48					
	599	NAVEGANTES	175	93								72													10
	600	ORLEANS	223	92			62					50									19				
	601	PALHOCA	870	120			66		185	65		279									152	3			
	602	PICARRAS	82	49			15					18													
	603	PINHALZINHO	211	85			69					57													
	604	PORTO UNIAO	165									98									67				

UF		MUNICIPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	605	PRESIDENTE GETULIO	19	19								-													
	606	RIO DO SUL	1.024	381		164	66	69	53			198									87				6
	607	RIO NEGRINHO	207	72		30														105					
	608	SAO BENTO DO SUL	315	168		51						65								31					
	609	SAO DOMINGOS	-	-																					
	610	SAO FRANCISCO DO SUL	65	44																21					
	611	SAO JOAQUIM	54			23						31													
	612	SAO JOSE	3.103	1.314		286		489				752			59					69		65	5		64
	613	SAO LOURENCO DO OESTE	64	59		5																			
	614	SAO MIGUEL DO OESTE	782	215		110		40				260									99		58		
	615	TAIO	124	74		-						50													
	616	TANGARA	-																						
	617	TIJUCAS	229	133								96													
	618	TUBARAO	1.337	309		151	3	132		80		373				16		33		44	139	57			-
	619	URUBICI	29	29																					
	620	VIDEIRA	510	157		86				58		173			36										
	621	XANXERE	413	130		85				75		123													
	622	XAXIM	420	161		67		34		-		118													40
SE	623	ARACAJU	5.725	1.626		552		435	100			1.770			220	80	91	149		212	365				125

UF	MUNICIPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	738 PRESIDENTE EPITACIO	366	200			44					111													11
	739 PRESIDENTE PRUDENTE	3.248	1.297			299	8	379	29		874	46							211			40		65
	740 PRESIDENTE VENCESLAU	19	19																					
	741 RANCHARIA	56	56																					
	742 REGISTRO	475	210			165					100													
	743 RIBEIRAO PIRES	101	101																					
	744 RIBEIRAO PRETO	4.862	1.495		58	557	152	658	62		1.135						76		389	97		36		147
	745 RIO CLARO	1.315	440			108		71			143			142		221	125					65		
	746 ROSANA	183	93																					90
	747 SALTO	1.262	411					184	62	99	176			171			98					57		4
	748 SANTA BARBARA D'OESTE	669	193			65		111			127			96			77							
	749 SANTA CRUZ DO RIO PARDO	186	150								36													
	750 SANTA FE DO SUL	420	162								221													37
	751 SANTANA DE PARNAIBA	1.806	505			132		146			517			221		76	109		100					
	752 SANTO ANDRE	6.416	3.606		62	561	197	108			321			411		196	216		92	456	122			68
	753 SANTOS	6.914	2.598			245	24	939		35	2.008		72	97		25	110		172	315	84	60		130
	754 SAO BERNARDO DO CAMPO	10.134	2.736			449	119	1.860	94	78	1.848		153	848		391	444		269	356		121		368
	755 SAO CAETANO DO SUL	3.688	1.532			167	66	675	47		561		205	64			186		86					99
	756 SAO CARLOS	1.236	374		77	84		131			237	53						27		112		75		66

UF		MUNICÍPIO	ING+CONC	ADMINISTRAÇÃO	ARQUIVOLOGIA	BIBLIOTECONOMIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL	DESIGN	DESIGN DE MODA	DIREITO	ESTATÍSTICA	GASTRONOMIA	GESTÃO DE RH	GESTÃO DE TURISMO	GESTÃO FINANCEIRA	MARKETING	MÚSICA	PROCESSOS GERENCIAIS	PSICOLOGIA	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	SECRETARIADO EXECUTIVO	TEATRO	TURISMO
	776	TUPA	801	392			79	-	-			239				44					47				
	777	TUPI PAULISTA	71	71																					
	778	UBATUBA	25	25																					
	779	VALINHOS	1.076	590			118	40	136			192													
	780	VINHEDO	205	195																					10
	781	VOTUPORANGA	958	241			168		118			305									101				25
TO	782	ARAGUAINA	916	334			169					413													
	783	ARAGUATINS	32	32																					
	784	COLINAS DO TOCANTINS	291				92					199													
	785	GUARAI	53	53																					
	786	GURUPI	924	189			172		111			361									91				
	787	PALMAS	2.947	797			420	116	319			1.052			6			45		20	150				22
	788	PARAISO DO TOCANTINS	293	119			37					137													
	789	PEDRO AFONSO	24	24																					
	790	PORTO NACIONAL	69	37																			32		
		Total	945.983	317.372	924	3.241	85.969	18.527	87.016	18.607	2.695	240.015	1.572	5.281	26.800	2.814	12.121	19.829	3.824	12.417	48.351	7.177	6.312	2.195	22.924

Observação: O símbolo (-) aponta para municípios/cursos com matrículas em 2007, sem detalhamento do número de ingressantes e/ou concluintes. Do total de 790 (setecentos e noventa) municípios listados, 43 (quarenta e três) municípios encontram-se na situação descrita.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES
ENADE 2009

PROJETO BÁSICO

ANEXO II

**CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PREPARO E AVALIAÇÃO DAS
PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**

CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PREPARO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Características Gerais da Concorrente

1.1. A entidade concorrente (individual ou em consórcio) deverá deter e comprovar capacidade técnica compatível com elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação de provas, processamento e análise dos resultados, elaboração e emissão de relatórios técnicos, e comprovar que tenha, em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior com qualificação técnica em avaliação de desempenho ou de aprendizagem, designado pela concorrente como responsável técnico para a coordenação dos serviços, bem como estrutura operacional para realização dos serviços objeto deste Projeto Básico.

1.2. A comprovação de capacidade técnica da licitante (individual ou em consórcio) e da competência do profissional responsável técnico deverão ser demonstradas por atestados emitidos por entidades públicas ou privadas para as quais a licitante e/ou profissional tenha(m) prestado serviços iguais ou similares ao objeto deste projeto básico.

1.3. A comprovação de ser o responsável técnico detentor de nível superior deverá ser por meio de certificado ou diploma que comprove tal situação ou, ainda, de cópia de carteira de identidade emitida pela Entidade de Fiscalização do Exercício da Profissão correspondente.

1.4. A comprovação da disponibilidade da estrutura operacional (gráfica, leitura óptica, informática e pessoal técnico especializado), considerada, pela Entidade Concorrente (individual ou cada integrante de consórcio) essencial para o desempenho das atividades, deverá ser atendida mediante a apresentação de **declaração formal da sua disponibilidade**, consignada pelo dirigente máximo da Entidade Concorrente, para o atendimento do objeto da licitação, devendo constar ainda desta declaração a qualificação técnica dos coordenadores das equipes técnicas.

1.5. No que concerne à participação de empresas em consórcio, observa-se o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

“(…) Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.”

1.6. A proporcionalidade da pontuação adotada neste Projeto adequa-se às características do Exame, considerando que o conjunto de atividades a serem desenvolvidas pela empresa a ser licitada refere-se à serviços de natureza predominantemente intelectual, conforme contornos normativos previstos no art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. PREPARO DAS PROPOSTAS

A entidade concorrente (individual ou em consórcio) deverá apresentar, na Licitação, uma Proposta Técnica, na forma de um Projeto Global, e uma Proposta de Preço.

2.1. Proposta Técnica

2.1.1. A entidade concorrente deverá examinar todas as instruções, termos e especificações contidos neste Projeto Básico e no Edital de Licitação. A falha do fornecimento dos documentos ou das informações exigidas será de sua responsabilidade e resultará na atribuição de nota 0 (zero) no quesito que não for atendido.

2.1.2. A entidade interessada poderá complementar sua experiência consorciando-se com outras entidades, desde que estas atendam também ao exposto no item 1 deste documento – Características Gerais da Concorrente, proporcionalmente às atividades que lhe couberem no Consórcio.

2.1.3. A Proposta Técnica deverá conter as informações apresentadas a seguir, atestadas em declaração do dirigente máximo da Entidade Concorrente, assim como informações adicionais julgadas necessárias:

- a) Projeto Global de Execução compreendendo a elaboração da prova, o preparo dos instrumentos, os procedimentos logísticos e a aplicação do ENADE 2009, bem como o processamento e análise estatística dos resultados, elaboração e a emissão de relatórios técnicos.
- b) Breve descrição da organização da entidade concorrente (individual ou em consórcio) e um resumo da experiência em serviços de natureza similar, especificando a abrangência, o porte e a forma de realização de cada serviço.
- c) Descrição do plano de trabalho que a entidade concorrente pretenderá desenvolver, incluindo o apoio logístico que será utilizado na execução dos serviços e informações sobre tipo e duração das atividades, através de gráficos de barras e fluxograma CPM ou PERT.
- d) Composição e respectivas fichas Curriculares (Anexo III) recentes e assinadas pelos coordenadores das equipes técnicas responsáveis, referidos nos subfatores 3.1, 3.2 e 3.3., assinalando as tarefas de cada profissional, sua carga horária a ser dedicada às atividades previstas neste Projeto, qualificação, o tempo de experiência na área e o grau de responsabilidade assumido nos serviços de que participaram, compatíveis com o objeto da Licitação.
- e) Estimativa do tempo total da equipe (homem X mês) necessário para o desenvolvimento dos serviços, baseada em diagrama de barras que mostre o tempo proposto (homem X mês) para cada profissional das equipes técnicas.
- f) Descrição detalhada da metodologia proposta para o treinamento das equipes de aplicação e correção/processamento dos resultados das provas.

2.1.4. Conforme previsto no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93, os profissionais indicados pelo licitante na proposta técnica para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, neste caso, a DAES/INEP.

2.2. Proposta de Preço

A Proposta de Preço deverá contemplar todas as atividades previstas na Planilha de Custo descrita no Anexo IV deste Projeto Básico demonstrando a composição dos custos fixos e variáveis. Os preços deverão ser cotados tendo como parâmetro os valores máximos constantes da Planilha de Custos Resumo e seu detalhamento, a que se refere o Anexo IV deste Projeto Básico.

Quando da cotação de preços, como exceção, algumas especificações e quantitativos podem variar em função da logística e capacidade de cada licitante, sem prejuízo da observância aos quantitativos e especificações constantes deste Projeto Básico.

A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Especial de Licitação (CEL), nomeada pelo INEP, deverá analisar o material apresentado pela entidade concorrente em duas etapas: na primeira etapa, a documentação relativa à Proposta Técnica e, na segunda etapa, a Proposta de Preço.

As entidades concorrentes serão classificadas de acordo com as notas obtidas na avaliação das Propostas Técnica e de Preço.

A cada Proposta Técnica será atribuída uma Nota Técnica (NPT) entre 0 (zero) e 700 (setecentos) e a cada Proposta de Preço será atribuída uma Nota de Preço (NPP) entre 0 (zero) e 300 (trezentos).

A Comissão deverá aplicar os critérios de atribuição de notas, a seguir especificados:

3.1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA: NOTA MÁXIMA = 700 pontos

Serão avaliadas as características específicas das Concorrentes, atribuindo-se notas aos seguintes fatores, subfatores e alíneas.

3.1.1. Fator 1 – Capacidade e Experiência da Instituição: Nota máxima = 200 pontos

Entende-se por capacidade e experiência da Instituição (individual ou cada integrante de consórcio) a realização comprovada de atividades na área de elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação e avaliação (correção de prova, processamento e análises estatísticas).

Consideram-se como atividades qualificáveis as seguintes realizações:

- a) processos seletivos para acesso a nível superior (compatíveis com vestibular, avaliações seriadas e similares);
- b) avaliação de alunos ou de sistemas de ensino, utilizando provas para aferição do conhecimento; e
- c) concursos públicos ou outro processo seletivo público.

Neste fator, serão ponderados:

- I) abrangência geográfica da atividade;
- II) porte da atividade (número de pessoas avaliadas concomitantemente) e;
- III) forma de realização da atividade por meio de consórcio/parceria ou individualmente.

Os diferentes níveis de abrangência geográfica, que deverão ser de aplicação simultânea, são definidos da seguinte forma:

- Nacional (N): atividades abrangendo no mínimo 3 (três) regiões e mais de 73 (setenta e três) municípios;
- Regional (R): atividades abrangendo no mínimo 2 (duas) regiões e mais de 16 (dezesseis) municípios; e
- Estadual (E): atividades abrangendo no mínimo 8 (oito) municípios de um estado.

A licitante ou cada integrante do Consórcio poderá selecionar qualquer uma das atividades qualificáveis descritas nas alíneas “a”, “b” ou “c”

Abrangência Geográfica	NACIONAL		
Porte	≥120.000	<120.000 e ≥60.000	<60.000
Forma de realização			
Realizou individualmente	200	180	160
Realizou com mais uma Instituição	160	140	120
Realizou com mais de uma Instituição	120	100	80

Abrangência Geográfica	REGIONAL		
Porte	≥60.000	<60.000 e ≥30.000	<30.000
Forma de realização			
Realizou individualmente	120	110	100
Realizou com mais uma Instituição	100	90	80
Realizou com mais de uma Instituição	80	70	60

Abrangência Geográfica	ESTADUAL		
Porte	≥30.000	<30.000 e ≥15.000	<15.000
Forma de realização			
Realizou individualmente	80	75	70
Realizou com mais uma Instituição	70	65	60
Realizou com mais de uma Instituição	60	55	50

Observações:

1. É obrigatório que nos atestados emitidos esteja perfeitamente quantificado o número de municípios e de inscritos envolvidos em cada atividade atestada, além da indicação da aplicação ter sido feita simultaneamente ou não.
2. A licitante deverá, ainda, apresentar relação com a identificação dos municípios envolvidos nessa atividade atestada com suas respectivas UF's.
3. A entidade licitante deverá comprovar somente a experiência que melhor represente o porte, a abrangência geográfica e a forma de realização. Quando se tratar de licitante consorciada, será considerada a soma das experiências individuais das integrantes do consórcio, desde que sejam na mesma abrangência geográfica e na mesma forma de realização, ressaltando-se que para o somatório, será considerada apenas **uma** experiência de cada integrante, aquela que melhor represente a capacidade da consorciada.
4. A ausência de qualquer das informações obrigatórias ou a apresentação incompleta destas informações no(s) atestado(s) apresentado(s) implicará no não conhecimento do(s) documento(s) para fins de pontuação neste fator.

3.1.2. Fator 2 – Qualificação Técnica da Proposta: Nota Máxima = 280 pontos

Subfator 2.1 – Metodologia: Nota Máxima = 150 pontos

A entidade concorrente (individual ou em consórcio) deverá apresentar um Projeto Global contendo todas as atividades referidas no item 3 deste Projeto Básico e seus subitens e alíneas.

A partir da análise da proposta da Concorrente, os pontos serão atribuídos da seguinte forma:

Nos subfatores 2.1.1 a 2.1.10, serão atribuídos:

- a) 25% dos pontos considerando a existência do item avaliado;
- b) 25% dos pontos considerando sua explicitação;
- c) 50% dos pontos pela sua adequação ao Projeto Básico do ENADE 2009.

Subfator 2.1.1 - Projeto Global de Execução do ENADE 2009. Abrange a definição das atividades, suas etapas (organograma), seus relacionamentos (fluxograma) e pessoal envolvido – **50 pontos**.

Subfator 2.1.2 - Metodologia a ser utilizada pelas Bancas, para elaboração das provas, definindo, entre outros tópicos, a forma de articulação com a fase de correção – **15 pontos**.

Subfator 2.1.3 - Metodologia a ser adotada no processo de correção das questões discursivas – **15 pontos**.

Subfator 2.1.4 - Metodologia a ser adotada no tratamento estatístico e nas análises dos resultados – **10 pontos**.

Subfator 2.1.5 - Metodologia a ser adotada na impressão, distribuição e aplicação das provas, do QSE e do QPP pelos estudantes – **10 pontos**.

Subfator 2.1.6 - Metodologia de seleção das equipes previstas no item 11 (Aplicação da prova) da Planilha de custos detalhada (Anexo IV) – **10 pontos**.

Subfator 2.1.7 - Metodologia para treinamento das equipes previstas no item 11 (Aplicação da prova) da Planilha de custos detalhada (Anexo IV) – **10 pontos**.

Subfator 2.1.8 - Metodologia para a programação visual dos instrumentos impressos, abrangendo o modelo dos cadernos de provas, das folhas ópticas, do QSE e do QPP pelos estudantes – **10 pontos**.

Subfator 2.1.9 - Metodologia a ser adotada na garantia de segurança na impressão, no acondicionamento, transporte e aplicação das provas – **10 pontos**.

Subfator 2.1.10 - Metodologia para recepção, controle dos cadernos de provas e das folhas ópticas e procedimentos para o seu processamento – **10 pontos**.

Ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos subfatores 2.1.1 a 2.1.10, será atribuída nota zero ao(s) respectivo(s) subfator(es) não apresentado(s).

Subfator 2.2 - Recursos Materiais e de Informática: Nota Máxima = 130 pontos

Neste subfator será avaliada a infra-estrutura a ser disponibilizada pela entidade concorrente (individual ou em consórcio) para uso na execução do ENADE 2009.

Os requisitos deste subfator 2.2 deverão ser comprovados mediante declaração expressa de sua disponibilidade, ficando a critério do INEP a realização de diligências *in loco* para verificação de conformidade com o declarado.

A entidade concorrente poderá apresentar a quantidade de equipamentos que julgar necessária para execução do ENADE, contudo será considerado, para efeito de pontuação, o quantitativo estabelecido conforme tabelas seguintes:

Subfator 2.2.1 - Parque Gráfico: Nota Máxima = 40 pontos

Para a atribuição de nota do Parque Gráfico será considerado o número de impressões por hora (f/h) em formato A4, admitida a soma das capacidades de cada impressoras, de acordo com os valores constantes na tabela a seguir:

Capacidade de impressão	Nota
$7.500 \leq f/h \leq 15.000$	10
$15.000 < f/h \leq 22.500$	20
$22.500 < f/h \leq 30.000$	30
$f/h > 30.000$	40

Subfator 2.2.2 - Equipamento de Leitura Óptica: Nota Máxima = 20 pontos

Para a atribuição de nota será considerada a capacidade de leitura do(s) equipamento(s), admitida a soma das capacidades de cada leitora, com base na tabela abaixo:

Capacitação de Leitura	Nota
$5.000 \leq f/h \leq 10.000$	5
$10.000 < f/h \leq 15.000$	10
$15.000 < f/h \leq 20.000$	15
$f/h > 20.000$	20

Subfator 2.2.3 - Recursos de Informática: Nota Máxima = 70 pontos

Para a atribuição de nota serão pontuados critérios de Segurança Física (Instalações), Suprimentos de Energia, Condições de Armazenamento dos Dados e Sistemas de Cópia de Segurança (Backup), e Infra-estrutura de Transmissão e Comunicação de Dados.

SF – Segurança Física: Nota Máxima = 10 pontos

Instalações físicas – será pontuado o ambiente onde estão localizados os equipamentos, servidores, roteadores e concentradores de dados a serem utilizados pelo sistema do ENADE. O local onde os equipamentos estão instalados possui:

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Proteção contra Roubo dos equipamentos	NÃO – 0 Ponto SIM – 1 Ponto	1
Proteção contra Fogo (Porta corta fogo, Paredes Térmicas e Sistema de extinção de fogo)	NÃO – 0 Ponto SIM – 1 Ponto	1
Proteção contra efeitos Químicos	NÃO – 0 Ponto SIM – 2 Pontos	2
Proteção contra Inundação	NÃO – 0 Ponto SIM – 2 Pontos	2
Proteção contra Fumaça	NÃO – 0 Ponto SIM – 2 Pontos	2
Proteção contra acesso físico de pessoas não autorizadas	NÃO – 0 Ponto SIM – 2 Pontos	2

SE – Suprimento de Energia: Nota Máxima = 8 pontos

O Sistema de fornecimento de energia elétrica possui:

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
Fonte redundante. (Duas ou mais fontes de energia elétrica)	NÃO – 0 Ponto SIM – 2 Pontos	2
Sistema de estabilização e filtragem da energia.	NÃO – 0 Ponto SIM – 3 Pontos	3
Sistema de suprimento de energia elétrica no caso de falha no fornecimento que garanta a NÃO interrupção na prestação do serviço. (UPS, NO-BREAK ou Gerador Reserva)	NÃO – 0 Ponto SIM – 3 Pontos	3

CA - Condições de armazenamento dos dados e sistemas de cópia de segurança:

Nota Máxima = 22 pontos

Serão pontuados o local de armazenamento dos dados, a tecnologia utilizada e a capacidade de armazenamento.

Item	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
Os dados são armazenados em: Servidores de Arquivos	1 – Ponto	2	4

	Sistema Centralizado. (STORAGE)	2 – Pontos		
Sistema de tolerância a falhas e performance. (para efeito de pontuação será considerado somente o item de maior grau)	RAID 0 RAID 1 RAID 3 RAID 5	0 – Ponto 1 – Ponto 2 – Pontos 3 – Pontos	2	6
Replicação dos dados:	Não Replicados No mesmo ambiente (sala ou equipamento) Em ambientes fisicamente separados (Prédios, salas, ou andares)	0 – Ponto 1 – Ponto 2 – Pontos	2	4
As cópias de segurança (Backup) são gravadas em dispositivos:	DAT DLT LTO	0 – Ponto 1 – Pontos 2 – Pontos	2	4
As cópias de segurança são armazenadas em:	Armários ou depósitos Cofres convencionais Cofres de segurança para mídia	0 – Ponto 1 – Ponto 2 – Pontos	2	4

IE- Infra-estrutura de transmissão e comunicação de dados: Nota Máxima = 30 pontos

Serão pontuadas as condições de transmissão e comunicação de dados.

Item		Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
Conexão com a Internet em Mbps disponível para o ENADE	até 9 de 10 a 11 12 ou mais	1 – ponto 2– pontos 3– Pontos	2	6
Conexão redundante	NÃO SIM	0 – Ponto 3 – Pontos	2	6
O acesso interno ao repositório de dados e servidores são controlados por FireWall ?	NÃO SIM	0 – Pontos 5 – Pontos	2	10
O acesso externo ao repositório de dados e servidores são controlados por FireWall ?	NÃO SIM	0 – Pontos 4 – Pontos	2	8

Para o cálculo da pontuação total, referente ao subfator 2.2.3, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Total} = \text{SF} + \text{SE} + \text{CA} + \text{IE}$$

3.1.3. Fator 3 - Qualificação Técnica das Equipes: Nota Máxima = 220 pontos

A execução do ENADE 2009 requer equipes com características e competências específicas, assim denominadas: a) Elaboração; b) Logística e Aplicação e c) Correção, Processamento e Análise dos Resultados.

Cada equipe poderá ter nota máxima de 60 ou 80 pontos que serão atribuídos por critérios específicos, considerando-se aspectos relativos à qualificação e experiência na área.

Para efeito de pontuação, serão consideradas as qualificações e experiências dos Coordenadores-Gerais de cada equipe, avaliados de acordo com a Ficha Curricular (Anexo III).

Subfator 3.1 - A Equipe de Elaboração das provas será pontuada pela qualificação e experiência na área dos 3 (três) Coordenadores-Gerais referidos nos itens 2 e 4 da planilha de custos, aos quais

deverão ser graduados em qualquer área e ter experiência comprovada em avaliação ou elaboração de instrumentos de avaliação. Serão pontuados de acordo com as seguintes tabelas:

QUALIFICAÇÃO (Q)		
Doutor	Mestre	Especialista - Lato Sensu
40	20	10

EXPERIÊNCIA NA ÁREA (E)		
$E \geq 5$ anos	$3 \leq E < 5$ anos	$E < 3$ anos
40	15	10

A nota da equipe será calculada pela média aritmética simples dos pontos obtidos por cada coordenador-geral avaliado da mesma, podendo ser, no máximo, igual a 80 pontos.

Subfator 3.2 - A Equipe de Logística e Aplicação será pontuada pela qualificação e experiência na área dos 3 (três) Coordenadores-Gerais referidos nos itens 1, 9 e 11 da planilha de custos, que deverão ser graduados em qualquer área e ter experiência comprovada na organização de atividades de aplicação de provas ou outras atividades correlatas. Serão pontuados de acordo com as seguintes tabelas:

QUALIFICAÇÃO (Q)	
Doutor ou Mestre	Especialista - Lato Sensu
20	10

EXPERIÊNCIA NA ÁREA (E)		
$E \geq 5$ anos	$3 \leq E < 5$ anos	$E < 3$ anos
40	15	10

A nota da equipe será calculada pela média aritmética simples dos pontos obtidos por cada coordenador-geral avaliado da mesma, podendo ser, no máximo, igual a 60 pontos.

Subfator 3.3 - A Equipe de Correção, Processamento e Análise dos Resultados será pontuada pela qualificação e experiência comprovada dos 3 (três) Coordenadores-Gerais referidos nos itens 10, 13 e 18 da planilha de custos detalhada (Anexo II), tal como se segue:

- Coordenador-Geral previsto no item 10: deverá ser graduado em qualquer área e ter experiência comprovada em participação de bancas de correção de provas e avaliação;
- Coordenador-Geral previsto no item 13: deverá ser graduado em qualquer área e ter experiência comprovada em avaliação e/ou tratamento estatístico de dados.
- Coordenador-Geral previsto no item 18: deverá ser graduado em qualquer área e ter experiência comprovada em avaliação e tratamento estatístico de dados.

Serão pontuados de acordo com as seguintes tabelas:

QUALIFICAÇÃO (Q)		
Doutor	Mestre	Especialista - Lato Sensu
40	20	10

EXPERIÊNCIA NA ÁREA (E)		
$E \geq 5$ anos	$3 \leq E < 5$ anos	$E < 3$ anos
40	15	10

A nota da equipe será calculada pela média aritmética simples dos pontos obtidos por cada coordenador-geral avaliado da mesma, podendo ser, no máximo, igual a 80 pontos.

A nota de cada fator (1, 2 e 3) será obtida pela soma das notas atribuídas aos seus respectivos subfatores e/ou alíneas e a nota total da Proposta Técnica (NPT) será obtida pela soma das notas dos fatores 1, 2 e 3.

3.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: NOTA MÁXIMA = 300 pontos

A Proposta de menor preço global receberá nota igual a 300 (trezentos).

As demais propostas receberão notas a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$NPP = 300 \times \frac{PPmv}{PPc}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

PPmv = Proposta de Preço de menor valor global;

PPc = Proposta de Preço da Concorrente para a qual se está calculando a NPP.

3.3. CLASSIFICAÇÃO

A Nota Final de Técnica e Preço (NC) da Concorrente, para efeito de classificação das propostas, será obtida pela soma das pontuações técnica (NPT) e de preço (NPP) conforme a seguinte fórmula:

$$NC = NPT + NPP$$

Será julgada vencedora a Concorrente que obtiver a maior Nota Final de Técnica e Preço (NC). Havendo empate entre os Concorrentes, o desempate será mediante sorteio.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES
ENADE-2009

PROJETO BÁSICO

ANEXO III

FICHA CURRICULAR

Ficha Curricular

FICHA CURRICULAR IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA			
NOME DA CONCORRENTE:			FOLHA
Nome do Técnico:			
Nº RG	Data Nascimento	Nacionalidade	Vínculo com a Empresa/Instituição
			() Permanente () Eventual

Ano	Instrução Graduação/Pós- Graduação	Estabelecimento	Local	Duração	Ano de Conclusão

Ano	Experiência Profissional (1)
Função básica no Projeto:	
Concordo em Participar dos Trabalhos Objeto da Concorrência	
Assinatura:	Data:

(1) É obrigatório, apresentar juntamente com a ficha curricular cópia autenticada de todos os diplomas, certificados/atestados que comprovem o declarado, obedecendo, preferencialmente, à mesma ordem seqüencial das colunas “instrução” e “experiência profissional”.

(2) Relacionar somente atividade(s) profissional(is) mais importante(s) diretamente relacionadas com o serviço a executar, indicar o nome do cliente, empregador, função exercida, período de exercício. Utilizar outra folha, caso necessário.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES
ENADE-2009

PROJETO BÁSICO

ANEXO IV

PLANILHAS DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS - RESUMO

Atividades	Descrição	Valores (R\$)	
		Custos Fixos	Custos Variáveis
3.1	Elaboração de Plano Logístico do Enade 2009	19.725,60	
3.2	Elaboração das provas e preparo dos instrumentos	4.369.601,24	
3.3	Alocação dos estudantes que participarão do ENADE/2009 com base no Cadastro Geral de Participantes	162.478,40	
3.4	Impressão e distribuição das provas e dos instrumentos		10.820.428,35
3.5	Treinamento das equipes de trabalho	50.656,16	
3.6	Aplicação das provas		7.233.876,01
3.7	Correção das provas e elaboração de relatórios	164.648,00	18.955.327,50
3.8	Processamento dos resultados		336.261,39
3.9	Análise dos resultados e elaboração de relatórios técnicos finais	540.293,60	
Subtotal Fixo		5.307.403,00	
Subtotal Variável			37.345.893,25
Total Geral		42.653.296,25	

PROJETO BÁSICO ENADE 2009 – PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA

3.1. Elaboração do Plano Logístico de Execução do ENADE/2009

Documento D1 - Plano Logístico de Execução

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
1	Coordenador Geral	1	40	1	5	8	57,67	2.306,80
	Consultores	6	240	1	5	8	44,24	10.617,60
	Pessoal de apoio/digitação	5	200	1	5	8	16,29	3.258,00
	Analista de Sistema	2	80	1	5	8	44,29	3.543,20
F							Total	19.725,60

Obs.: O valor da hora usado baseia-se na planilha de custos do projeto básico do Projeto Básico ENADE 2008

3.2. Elaboração das provas e preparo dos instrumentos

Declaração de constituição de bancas de elaboração das provas (ref. D2) e treinamento da equipe de elaboração (ref. D5)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
2	Coordenador-Geral	2	800	10	5	8	57,67	46.136,00
	Coordenadores de banca (1 por banca)	23	9.200	10	5	8	100,00	920.000,00
	Elaboradores de prova (4 por banca)	92	22.080	6	5	8	100,00	2.208.000,00
	Pessoal de apoio (1 por banca)	23	9.200	10	5	8	16,29	149.868,00
	Passagens (ida/volta) para coordenadores	230		(23 coord. x10 viagens) passagens x R\$512,00*			512,00	117.760,00
	Diárias para coordenadores	1.150		(23 coord.x10 viagensx5 dias) diárias x R\$129,90**			129,90	149.385,00
	Passagens (ida/volta) para elaboradores	552	-	(92 elaboradoresx6 viagens) passagens x R\$512,00			512,00	282.624,00
	Diárias para elaboradores	2.760	-	(92 elaboradoresx 6 viagensx5 dias) diárias x R\$129,90			129,90	358.524,00
F							Total	4.232.297,00

Obs.1 :*Preço de passagens praticado no Projeto Básico ENADE 2008

Obs. 2:**Valor da diária praticado pelo Projeto Básico ENADE 2008

Documento D3 - Elaboração dos modelos dos documentos para a realização do ENADE/2009

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
3	Consultor	1	40	1	5	8	44,24	1.769,60
	Pessoal de apoio/digitação	1	40	1	5	8	16,29	651,60
F							Total	2.421,20

Montagem e diagramação dos questionários (socioeconômico e percepção sobre a prova), do cartão de informação do estudante, das provas, das folhas de leitura ópticas específicas para as provas e para os questionários e da lista de presença dos estudantes para os locais de prova

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
4	Coordenador-Geral	1	80	2	5	8	57,67	4.613,60
	Consultores (1 por área/banca)	23	1.840	2	5	8	44,24	81.401,60
	Pessoal de apoio/digitação	12	960	2	5	8	16,29	15.638,40
F							Total	101.653,60

Documento D4 - Plano de Supervisão e Controle da Aplicação

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	Dias	horas		
5	Consultor	1	80	2	5	8	44,24	3.539,20
	Supervisores (5 regionais e 27 estaduais)	32	256	-	1	8	35,74	9.149,44
	Passagens (ida/volta)	32	-	32x1 passagem x R\$512,00			512,00	16.384,00
	Diárias	32	-	32 diárias x R\$129,90			129,90	4.156,80
F							Total	33.229,44

3.3. Alocação dos estudantes que participarão do ENADE/2009 com base no Cadastro Geral de Participantes

Distribuição por locais de aplicação (Relatório R1 - Relatório de Alocação dos Estudantes)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	Dias	horas		
6	Supervisores regionais (1 por região)	5	400	2	5	8	35,74	14.296,00
	Supervisores estaduais (1 por UF)	27	2.160	2	5	8	35,74	77.198,40
	Pessoal de apoio	10	800	2	5	8	16,29	13.032,00
	Passagens (ida/volta) p/ supervisores regionais	5	-	5x1 passagem x R\$512,00			512,00	2.560,00
	Passagens (ida/volta) p/ supervisores estaduais	27	-	27x1 passagem x R\$512,00			512,00	13.824,00
	Diárias para supervisores regionais	50	-	5x2x5 diárias x R\$129,90			129,90	6.495,00
	Diárias para supervisores estaduais	270	-	27x2x5 diárias x R\$129,90			129,90	35.073,00
F							Total	162.478,40

3.4. Impressão e distribuição das provas e dos instrumentos

Impressão dos instrumentos necessários

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos	Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
7	Provas - estudantes	984.883	-	Quant. de provas x valor	6,85	6.746.448,55
	Reserva*	29.766	-	(Quantidade x 3%+ 22 áreasx10 provas)xvalor	6,85	203.900,46
	Provas - estudantes irregulares de anos anteriores	75.000	-	Quant. de provas x valor**	1,71	128.437,50
	Reserva*	2.250	-	Quantidade x 3%	1,71	3.853,13
	Questionário socioeconômico	984.883	-	Quant. de questionários x valor**	0,90	886.394,70
	Cartão de informação do estudante	1.059.883	-	Quant. de cartões x valor**	0,58	614.732,14
	Lista de presença (1 por sala)***	27.072	-	Quant. de listas presença x valor**	0,14	3.790,08
	Folhas ópticas das provas	1.059.883	-	Quant. folhas ópticas (provas) x valor**	0,15	158.982,45
	Folhas ópticas do QSE	984.883	-	Quant. de folhas ópticas (quest.) x valor**	0,15	147.732,45
	Manuais para os coordenadores (1 por escola)****	1.516	-	Quant. de manuais x valor	2,50	3.790,00
	Manuais para os supervisores (1 por escola)	1.516	-	Quant. de manuais x valor	2,50	3.790,00
	Manuais para os fiscais (1 por sala)	27.072	-	Quant. de manuais x valor	0,15	4.060,80
Manuais para os aplicadores (1 por sala)	27.072	-	Quant. de manuais x valor	0,15	4.060,80	
V					Total	8.909.973,05

Obs. 1.: *Cota de segurança de 3% do total de provas + 10 exemplares de cada prova (22 áreas) encaminhados ao INEP

Obs.2:**Valor praticado no Projeto Básico ENADE 2008

Obs. 3: *** 35 estudantes por sala

Obs. 4: **** Cálculo do número de escolas: *Se município >= 1000 estudantes, então escolas=estudantes/1000; se mun<1000, então escolas = 1"

Envio do Cartão de Informação do Estudante, Questionário Socioeconômico e Listagens dos estudantes para os Coordenadores de curso

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos	Valor* (R\$)	Total categoria (R\$)
8	Cartão de Informação do Estudante e Questionário Socioeconômico (cerca de 80g)	984.883	-	Quant. de estudantes x valor	1,85	1.822.033,55
	Cartão de Informação do Estudante Irregular (menos de 20g)	75.000	-	Quant. de estudantes x valor	1,00	75.000,00
	Emissão e envio das listagens dos locais de prova para os coordenadores de curso	7.255	-	Quant. de coordenadores de curso x valor	1,85	13.421,75
V					Total	1.910.455,30

Obs.: * Preço fornecido pela empresa ECT

3.5. Treinamento das equipes de trabalho

Treinamento para aplicação das provas (ref. D5)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	Dias	Horas		
9	Consultor	1	24	0	3	8	44,24	1.061,76
	Coordenadores regionais de aplicação	5	120	0	3	8	33,17	3.980,40
F							Total	5.042,16

Treinamento da banca de correção das questões discursivas (ref. D5)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
10	Coordenador-Geral	1	40	1	5	8	57,67	2.306,80
	Consultores	23	920	1	5	8	44,24	40.700,80
	Pessoal de apoio/digitação	4	160	1	5	8	16,29	2.606,40
F							Total	45.614,00

3.6. Aplicação das provas

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
				Média	dias	horas		
11	Coordenador-Geral (nacional)	1	64	8dias x 8h	8	64	57,67	3.690,88
	Coordenadores regionais (1 por região)	5	240	6dias x 8h	6	48	33,17	7.960,80
	Coordenadores estaduais (1 por UF)	27	1.296	6dias x 8h	6	48	33,17	42.988,32
	Coordenadores municipais	790	37.920	6dias x 8h	6	48	21,42	812.246,40
	Coordenadores locais (1 por escola)	1.516	36.384	3dias x 8h	3	24	21,42	779.345,28
	Supervisores (1 por escola)	1.516	36.384	3dias x 8h	3	24	21,42	779.345,28
	Fiscais (1 por sala)	27.072	162.432	1dia x 6h	1	6	8,53	1.385.544,96
	Aplicadores de prova (1 por sala)	27.072	162.432	1dia x 6h	1	6	8,53	1.385.544,96
	Pessoal de apoio (3 por escola)	4.548	27.288	1dia x 6h	1	6	4,95	135.075,60
	Passagens (ida/volta) p/ coord. Reg. E estaduais	32	-	(27+5)x1 passagemx R\$512,00			512,00	16.384,00
	Diárias p/ coordenadores regionais e estaduais	192	-	(27+5)x6 diárias x R\$ 129,90			129,90	24.940,80
	Lanches	61.724	-	(coord+superv+fiscais+aplicadores+apoio) x R\$ 3,32			3,32	204.923,68
	Locação e manutenção dos prédios	1.059.883	-	prédios para 1.059.883 estudantes xR\$1,39			1,39	1.473.237,37
	Empacotamento e material de expediente	1.516	-	1.516 caixas c/ material expediente xR\$10,48			10,48	15.887,68
Transporte	3.032	-	1.516 caixas (50kg)x2 (ida e volta) x R\$55,00			55,00	166.760,00	
V							Total	7.233.876,01

Obs.: Considerando o máximo de 1.000 estudantes por escola e 35 por sala

3.7. Correção das provas e elaboração de relatórios

Contratação e treinamento das bancas de correção das questões discursivas (ref. D5)

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos	Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
12	Correção de questões discursivas*	9.701.098	-	Estudantesx5 questõesx2 corretoresxvalor-1,5% amostra**	1,75	16.976.920,71
	Correção de discursivas – estudantes irregulares	300.000	-	Estudantesx2 questõesx2 corretoresxvalor	1,75	525.000,00
	Passagens (ida/volta) p/ os membros das bancas	230	-	23 áreasx10 membros***x1 passagem x R\$512,00	512,00	117.760,00
	Diárias para os membros das bancas	6.900	-	23 áreasx10 membrosx30 diáriasxR\$129,90	129,90	896.310,00
V				Total		18.515.990,71

Obs. 1: *Para o cálculo, são considerados os estudantes não irregulares presentes à prova, excluída a correção amostral de 1,5%. Não há correção amostral de provas de estudantes irregulares.

Obs. 2: **Do "total categoria" para estudantes regulares, exclui-se o valor da correção da amostra de 1,5%.

Obs.3: ***A banca de correção das questões discursivas será composta por dez membros cada área avaliada

Relatórios R3 e R4 – Relatórios de participação preliminar e final

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
13	Coordenador-geral	1	80	2	5	8	57,67	4.613,60
	Consultores	5	400	2	5	8	44,24	17.696,00
	Pessoal de apoio/digitação	3	240	2	5	8	16,29	3.909,60
F							Total	26.219,20

Relatório R5 – Relatório da Correção Amostral das Questões Discursivas

Item	Especificação	Quant.*	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
				Média	dias	horas		
14	Estatístico	2	320	-	20	8	57,67	18.454,40
	Consultores	23	1840	-	10	8	44,24	81.401,60
	Pessoal de apoio/digitadores	5	800	-	20	8	16,29	13.032,00
	Analista de sistema	1	160	-	20	8	44,29	7.086,40
	Leitura e processamento das questões discursivas	147.732	-	Estudantesx1,5%x 5 questõesx2 corretores	1,75	258.531,79		
	Passagens (ida/volta) para consultores	23	-	23 áreas x 1 passagem x valor	512,00	11.776,00		
	Diárias para consultores	230	-	23 áreas x10 diárias x valor	129,90	29.877,00		
V				Total		420.159,19		

Obs.: * Cálculo com base em estudantes regulares presentes. Não haverá correção amostral de provas de estudantes em situação irregular de anos anteriores.

Relatório R6 – Banco de dados de estudantes presentes

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
15	Consultor	1	80	2	5	8	44,24	3.539,20
	Pessoal de apoio/digitadores	12	960	2	5	8	16,29	15.638,40
V							Total	19.177,60

Relatório R7 – Relatório Final da Correção das Questões Discursivas

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
16	Estatísticos	4	640	-	20	8	57,67	36.908,80
	Consultores	23	1840	-	10	8	44,24	81.401,60
	Analista de sistemas	1	160	-	20	8	44,29	7.086,40
	Pessoal de apoio	5	800	-	20	8	16,29	13.032,00
F							Total	138.428,80

3.8. Processamento dos resultados

Leitura e processamento das folhas de respostas das questões de múltipla escolha e do QSE

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos	Valor (R\$)	Total categoria (R\$)
17	Leitura e processamento*	1.969.766	-	Quant. de estudantesx2 cartões x valor	0,15	295.464,90
	Leitura e processamento**	75.000	-	Quant. de estudantesx1 cartão x valor	0,15	11.250,00
	Reprocessamento (problemas de leitura)	196.977	-	Quant. de estudantesx2x10% cartões x valor	0,15	29.546,49
V					Total	336.261,39

(*) Estudantes de áreas avaliadas em 2009 (**) Estudantes irregulares

3.9. Análise dos resultados e elaboração de relatórios técnicos finais

Relatório R8 - Relatório de Resultados - ENADE 2009

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas/d		
18	Coordenador-Geral	1	160	4	5	8	57,67	9.227,20
	Estatísticos	4	640	4	5	8	57,67	36.908,80
	Consultores	22	3520	4	5	8	44,24	155.724,80
	Pessoal de apoio	5	800	4	5	8	16,29	13.032,00
F							Total	214.892,80

Relatório R9 - Relatório da Análise do QSE

Item	Especificação	Quant.	Total h	Detalhamento dos cálculos			Valor/h (R\$)	Total categoria (R\$)
				Semana	dias	horas		
19	Consultor (coordenador da atividade)	1	120	3	5	8	44,24	5.308,80
	Consultores	11	1320	3	5	8	44,24	58.396,80
	Pessoal de apoio	5	600	3	5	8	16,29	9.774,00
F							Total	73.479,60



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**

ANEXO 2

M I N U T A

PROCESSO Nº 23036.000734/2009-23
CONTRATO Nº ____/2009

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO
NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E,
DE OUTRO, A _____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco M, Ed. Sede do Inep, Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Professor **REYNALDO FERNANDES**, nomeado pela Portaria/MEC nº 823, publicada no Diário Oficial de 30.09.2005, portador da Carteira de Identidade nº 92409647 SSP/SP e CPF nº 997.141.838-04, com endereço no no SRTVS, Quadra 701, Bloco M, Ed. Sede do Inep, Asa Sul, Brasília-DF, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a, na qualidade de CONTRATADA, como passa a ser doravante designada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada naCEP, cidade de....., representada por seu,,, portador da carteira de identidade nº –, e CPF/MF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com amparo no processo da Concorrência nº XX/2009 – DAES/INEP, realizada nos termos do art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ainda, no que couber, na Lei nº 9.069/95, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, consoante Processo nº 23036.000734/2009-23, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de entidade especializada (individual ou em consórcio) para a operacionalização dos procedimentos relativos ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2009, compreendendo: elaboração de prova, preparo dos instrumentos, aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2009, processamento e análise dos resultados, elaboração e emissão de relatórios técnicos, em conformidade com o Projeto Básico e com as propostas da Contratada datadas de ___ de ____ de 2009.

Parágrafo Primeiro – Estima-se a participação de cerca de 1.059.883 (um milhão, cinqüenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três) estudantes.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá fornecer produtos e/ou prestar serviços no âmbito das seguintes atividades:

- a) elaboração do Plano Logístico de Execução do ENADE/2009;
- b) elaboração das provas e preparo dos instrumentos;

- c) alocação dos estudantes que participarão do ENADE/2009 com base no Cadastro Geral de Participantes;
- d) impressão e distribuição das provas e dos instrumentos;
- e) treinamento das equipes de trabalho;
- f) aplicação das provas;
- g) correção das provas e elaboração de relatórios,
- h) processamento dos resultados;
- i) análise dos resultados e elaboração de relatórios técnicos finais.

Parágrafo Terceiro – Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico e seus anexos a ele pertinente elaborado pelo DAES/INEP, as Propostas da CONTRATADA e o Edital.

Parágrafo Quarto – As provas do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2009 serão aplicadas no dia 8 de novembro de 2009, às 13h00, horário de Brasília-DF, em cerca de 790 municípios (Anexo I do Projeto Básico – Relação estimada de Municípios envolvidos), **abrangendo todo o território nacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O INEP contratou os serviços aqui ajustados por meio da Concorrência nº 05/2009, com amparo no inciso I do art. 22 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Processo nº 23036.000734/2009-23.

Parágrafo Único – Os serviços são contratados sob a forma de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços técnicos especializados objeto deste Contrato, o INEP pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ ____ (_____) relativo aos custos fixos e R\$ _____ (_____) relativo aos custos variáveis, considerando-se o valor unitário de R\$ _____ (_____) por estudante, tendo por referência o quantitativo amostral estimado de 1.059.883 discentes participantes (custo unitário).

Parágrafo Primeiro – Será usado, para efeito de pagamento dos custos variáveis das atividades 3.4 e 3.6 da Planilha de Custos (Anexo IV) do Projeto Básico, o valor correspondente ao número de estudantes que constam do Cadastro Geral de Participantes (Item 3.3) do Projeto Básico, considerando-se os valores cotados pela CONTRATADA, a seguinte expressão:

$$CV = CVCC \times \frac{QECGP}{QEE}$$

Onde **CV** representa os Custos Variáveis, **CVCC** representa os Custos Variáveis Cotados pela Contratada, **QEE** representa a Quantidade Estimada de Estudantes (**QEE = 1.059.883 estudantes** – Tabela 1, do Projeto Básico) e **QECGP** a Quantidade de Estudantes do Cadastro Geral de Participantes.

Parágrafo Segundo – Será usado, para efeito de pagamento dos custos variáveis da atividade 3.7 da Planilha de Custos (Anexo IV) do Projeto Básico, o valor correspondente ao número de estudantes presentes à prova, considerando-se os valores cotados pela CONTRATADA, a seguinte expressão.

$$CV = CVCC \times \frac{QEPP}{QEE}$$

Onde **CV** representa os Custos Variáveis, **CVCC** representa os Custos Variáveis Cotados pela Contratada, **QEE** representa a Quantidade Estimada de Estudantes (**QEE =**

1.059.883 estudantes – Tabela 1, do Projeto Básico) e **QEPP** a Quantidade de Estudantes de Presentes à Prova.

Parágrafo Terceiro – O cálculo previsto no Parágrafo Segundo não se aplica ao subitem “Passagens (ida/volta) para os membros das bancas” do item 12 do Anexo IV do Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – No subitem “Correção de questões discursivas” do item 12 do Anexo IV do Projeto Básico, será descontado os custos da correção amostral de 1,5% das questões discursivas.

Parágrafo Quinto – Para efeito de pagamento referente à atividade de correção amostral das questões discursivas (ref. item 14 da Planilha de Custos, Anexo IV, do Projeto Básico), deverá ser considerado o total de estudantes presentes, excluídos os estudantes em situação irregular presentes.

Parágrafo Sexto – No caso de atendimento especial aos estudantes com deficiência visual que necessitem de provas em Braille ou com auxílio de leitor e aos estudantes com deficiência auditiva que necessitem de intérprete, o INEP pagará à Contratada, por atendimento especial, o valor correspondente a 100% do valor estabelecido por estudante, a saber **R\$ 40,24 (quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, tendo por referência o quantitativo estimado na Tabela 1 (QEE) do Projeto Básico. Caso existam provas ampliadas, não haverá acréscimo do valor a ser pago por estudante.

Parágrafo Sétimo – O valor global será pago em 7 (sete) parcelas referentes aos custos fixos e 5 (cinco) parcelas referentes aos custos variáveis (ver Planilha de Custos , Anexo IV do Projeto Básico), todos constantes do item 5.3 e seus subitens do Projeto Básico, conforme a seguir:

I – Custos Fixos

- a) **1ª parcela** no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXX)**, correspondendo ao valor integral da atividade “3.1” e a 15% do valor total referente à atividade “3.2”, a ser paga após a apresentação (e aprovação pelo INEP) dos Documentos D1, D2 e D3;
- b) **2ª parcela** no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXX)**, correspondendo a 50% do valor total referente à atividade “3.2”, condicionada à aprovação pelo INEP do Documento D4;
- c) **3ª parcela** no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXX)**, correspondendo a 35% do valor total da atividade “3.2” e aos valores integrais das atividades “c” e “e”, a ser paga **até 18 de novembro de 2009** (10 dias após aplicação da prova), condicionada à aprovação pelo INEP dos Relatórios R1, R2 e D5, nesta parcela acrescido, caso haja, o valor correspondente aos atendimentos especiais;
- d) **4ª parcela** no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXX)**, correspondendo a 15% do valor total referente à parte fixa da atividade “3.7”, a ser paga **até o dia 8 de dezembro de 2009** (1 mês após aplicação da prova), condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, dos Relatórios R3 e R4;
- e) **5ª parcela** no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXX)**, correspondendo a 85% do valor total referente à parte fixa da atividade “3.7”, a ser paga **até o dia 8 de fevereiro de 2010** (3 meses após aplicação da prova) condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, do Relatório R7;
- f) **6ª parcela** no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXX)**, correspondendo a 50% do valor total referente à atividade “3.9”, a ser paga **até o dia 08 de abril de 2010** (5 meses após aplicação da prova) condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, dos Relatórios R8, R9 e R10; e
- g) **7ª parcela** no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXX)**, correspondendo a 50% do valor **total** referente à atividade “3.9”, a ser paga **até o dia 08 de maio de 2010** (6 meses após aplicação da prova) condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, do Relatório R11.

II – Custos Variáveis

- a) **1ª parcela** no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXX)**, correspondendo a 15% do valor total referente à atividade “3.4” e 50 % do valor total referente à atividade “3.6”, a título de custo de mobilização, a ser paga **até o dia 25 de outubro de 2009** (13 dias antes da aplicação da prova), condicionada à comprovação do envio, aos estudantes que participarão do ENADE 2009, dos Cartões de Informação do Estudante, dos questionários socioeconômicos e das folhas de leitura óptica desses questionários, assim como à comprovação do envio, aos coordenadores de cursos, das listas de estudantes por local de prova;
- b) **2ª parcela** no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXX)**, correspondendo a 85% do valor total referente à atividade “3.4” e 50 % do valor **total** referente á atividade “3.6”, a ser paga **até o dia 18 de novembro de 2009** (10 dias após a aplicação da prova), condicionada à execução efetiva das referidas atividades e à apresentação, ao INEP, das respectivas planilhas demonstrativas de custos dessas atividades;
- c) **3ª parcela** no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXX)**, correspondendo a 50% do valor total referente à parte variável da atividade “3.7”, a ser paga **até o dia 08 de dezembro de 2009** (1 mês após a aplicação da prova), condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, do Documento D6 e do Relatório R5;
- d) **4ª parcela** no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXX)**, correspondendo a 50% do valor total referente à parte variável da atividade “3.7”, a ser paga **até o dia 08 de janeiro de 2010** (2 meses após a aplicação da prova), condicionada à apresentação, e aprovação pelo INEP, dos Relatórios R6 e R7, acompanhados da(s) respectiva(s) planilha(s) de custos; e,
- e) **5ª parcela** no valor máximo estimado de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXX)**, correspondendo ao valor integral da atividade “3.8”, a ser paga **até o dia 08 de abril de 2010** (5 meses após aplicação da prova), condicionada à entrega, e aprovação pelo INEP, de todas as bases de dados referentes ao ENADE 2009, assim como à execução da leitura, processamento e, se for o caso, reproprocessamento, das folhas de respostas das questões de múltipla escolha, do QSE e do questionário de percepção dos estudantes sobre a prova.

Parágrafo Oitavo – Respeitadas as condições previstas nas alíneas do Parágrafo Anterior, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde :}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Nono – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

Parágrafo Dez – Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas: federal, estadual, distrital e/ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

Parágrafo Onze – No caso de incorreção nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Doze – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Treze – O presente contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Quatorze – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores estipulados neste Contrato são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

As provas serão realizadas no dia 8 de novembro de 2009, em cerca de 790 municípios (Anexo I do Projeto Básico – Relação estimada de Municípios envolvidos), nas 27 unidades da federação.

Parágrafo Primeiro – Os relatórios e documentos deverão ser apresentados com todas as bases, em meio eletrônico e nos prazos estabelecidos no item 4 do Projeto Básico em formato a ser definido pelo INEP.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de execução e de entrega dos produtos e serviços estabelecidos pela DAES/INEP, obedecendo ao seguinte calendário:

- I – Até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato:
- a) compor as Bancas de Elaboração das provas, elaborar e apresentar o Plano Logístico de Execução, sujeito à aprovação pela DAES/INEP – *Documento D1 – “PLANO LOGÍSTICO DE EXECUÇÃO”*;
 - b) fornecer uma declaração formal de constituição das Bancas de elaboração das provas – *Documento D2 - “DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE BANCAS DE ELABORAÇÃO DAS PROVAS”*; e
 - c) elaborar um documento contendo os modelos do Cartão de Informação do Estudante, do QSE, do Questionário de Percepção dos Estudantes sobre a Prova, das Folhas de Leitura Óptica específicas para as provas e para os questionários e da Lista de Presença dos estudantes para os locais de prova – *Documento D3 - “MODELOS DE DOCUMENTOS”*.

II – Até 31 (trinta e um) dias antes da aplicação da prova **(08/10/2009)** – elaborar, imprimir e encaminhar o Plano de Supervisão e Controle da Aplicação do ENADE 2009 e os respectivos manuais de instruções contendo orientações para a aplicação das provas, inclusive para as especiais – *Documento D4 - “PLANO DE SUPERVISÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO”*.

III – Até 37 (trinta e sete) dias antes da aplicação da prova **(02/10/2009)** – elaborar e imprimir os cartões de informação dos estudantes, o QSE e a folha de leitura óptica desse questionário.

IV – Até 30 (trinta) dias antes da aplicação da prova **(09/10/2009)** - enviar aos estudantes que participarão do ENADE 2009 o Cartão de Informação do Estudante, o QSE e a Folha de Leitura Óptica desse questionário.

V – Até 25 (vinte e cinco) dias antes da aplicação da prova **(14/10/2009)** – elaborar e imprimir as provas, o questionário de percepção e as respectivas folhas de respostas necessárias à aplicação do ENADE 2009.

VI – Até 25 (vinte e cinco) dias antes da aplicação da prova **(14/10/2009)** – enviar à DAES/INEP, em meio eletrônico, o Relatório dos Estudantes que participarão do ENADE 2009 por Local de Prova (*Relatório R1 - “RELATÓRIO DE ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES”*), contendo as informações especificadas no inciso I do subitem 3.3.1 do Projeto Básico;

VII – Até 25 (vinte e cinco) dias antes da aplicação da prova **(14/10/2009)** – enviar aos coordenadores de cursos, em impresso, via ECT, a relação nominal dos estudantes que participarão do ENADE 2009 por Local de Prova - *Relatório R1 - “RELATÓRIO DE ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES”* (especificado no inciso II do subitem 3.3.1, do Projeto Básico);

VIII – Até 16 (dezesesseis) dias antes da aplicação da prova **(23/10/2009)** – elaborar e imprimir a lista de presença dos estudantes que participarão do ENADE 2009.

IX – Até 10 (dez) dias antes da aplicação da prova **(29/10/2009)** – compor as Bancas de Correção das provas;

X – Aplicar as provas em todo o território nacional no dia **08 de novembro de 2009, às 13h, horário oficial de Brasília.**

XI – Encaminhar à DAES/INEP, no dia **08/11/2009**, 10 (dez) exemplares de cada prova, logo após sua aplicação.

XII – Encaminhar à DAES/INEP, no dia **08/11/2009**, em meio eletrônico, logo após a aplicação da prova, o *Relatório R2 - “RELATÓRIO DE PROVAS E GABARITOS”*, contendo o material padronizado especificado no subitem 3.4.12 do Projeto Básico;

XIII – Encaminhar à DAES/INEP, no dia **08/11/2009**, logo após a aplicação da prova, um relatório com os dados preliminares de estudantes presentes - *Relatório R3 - “RELATÓRIO PRELIMINAR DE PARTICIPAÇÃO”*;

XIV – Encaminhar à DAES/INEP, no dia **09/11/2009**, documento (D5 – “TREINAMENTO DAS BANCAS DE ELABORAÇÃO E DAS BANCAS DE CORREÇÃO DAS PROVAS”) contendo informações detalhadas sobre a realização dos treinamentos previstos no item 3.5 do Projeto Básico;

XV – Fornecer, até 10 (dez) dias após a aplicação da prova **(18/11/2009)**, declaração formal de constituição das bancas de correção das provas – *Documento D6 - “DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE BANCAS DE CORREÇÃO DAS PROVAS”*.

XVI – Encaminhar à DAES/INEP, até 15 (quinze) dias após a aplicação da prova **(23/11/2009)**, relatório contendo informações detalhadas sobre a realização da prova (*Relatório R4 - “RELATÓRIO FINAL DE PARTICIPAÇÃO”*).

XVII – Encaminhar à DAES/INEP, para aprovação, até 15 (quinze) dias após a aplicação da prova **(23/11/2009)**, o Relatório da Correção Amostral das questões discursivas da prova (*Relatório R5 - “RELATÓRIO DA CORREÇÃO AMOSTRAL DAS QUESTÕES DISCURSIVAS”*), de acordo com as orientações da DAES/INEP, contendo:

- a) descrição dos procedimentos (estatísticos e psicométricos);
- b) análise estatística e psicométrica;
- c) relatório das bancas.

XVIII – Enviar à DAES/INEP, até 22 (vinte e dois) dias após a aplicação da prova **(30/11/2009)** o banco de dados contendo comprovação dos estudantes em situação regular junto ao ENADE 2009 - *Relatório R6 - “BANCO DE DADOS DE ESTUDANTES PRESENTES”*.

XIX – Encaminhar, até 2 (dois) meses após a aplicação da prova **(08/01/2010)** o Relatório Final das Bancas de Correção das provas - *Relatório R7 - “RELATÓRIO FINAL DA CORREÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS”*.

XX – Encaminhar, até 4 (quatro) meses após a aplicação da prova **(08/03/2010)** os seguintes relatórios, conforme orientações da DAES/INEP:

- a) *Relatório R8 - “RELATÓRIO DE RESULTADOS”* - relatório de análise geral dos resultados da prova;
- b) *Relatório R9 - “RESULTADO DA ANÁLISE DO QSE”* - relatório contendo descrição e análise das variáveis do QSE; e
- c) *Relatório R10 - “RESULTADO DA ANÁLISE DO QPP”*; relatório contendo descrição e análise das variáveis do questionário de percepção dos estudantes sobre a prova.

XXI – Encaminhar, até 4 (quatro) meses após a aplicação da prova **(08/03/2010)**, em meios magnético e/ou eletrônico, conforme orientações da DAES/INEP, todas as bases de dados.

XXII – Encaminhar, até 5 (cinco) meses após a aplicação da prova **(08/04/2010)**, conforme orientações da DAES/INEP, relatório contendo descrição e análise do desempenho dos estudantes para cada curso e IES participantes do ENADE 2009 – *Relatório R11 - “RELATÓRIOS DE DESEMPENHO DE IES E DE CURSO”*.

XXIII – Enviar, até 5 (cinco) meses após a divulgação pelo INEP/MEC dos resultados finais do ENADE 2009, todas as provas separadas e ordenadas por curso e por local de aplicação.

Parágrafo Terceiro – Os eventuais atrasos no cumprimento do calendário de atividades, por parte da DAES/INEP, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso, em favor da Contratada, para a execução das tarefas a ela afetas, ressalvadas as datas previstas em Portarias.

Parágrafo Quarto – A Contratada deverá refazer os serviços/produtos quando não se apresentarem dentro dos padrões definidos pelo INEP, sem ônus para o INEP.

Parágrafo Quinto – A Contratada deverá apresentar com as notas fiscais/faturas, os produtos e serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS CONTRATADOS

Os recebimentos provisório e definitivo relativos aos produtos e à execução dos serviços serão atestados pelo executor técnico formalmente designado pelo INEP, que poderá exigir comprovação destes por meio de documentação comprobatória (relatórios, planilhas de custos, etc.), que possibilite a avaliação dos custos fixos e variáveis contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, no exercício de 2009, correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

1. Ação: 8257 – Avaliação da Educação Superior;
- II) Fontes de Recursos: 0112000000 e 0300000000;
- III) Natureza de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);
- IV) PTRES 021120;
- V) Nota de Empenho – Estimativo nº _____, emitida em __/__/__, no valor estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, bem como das disposições a ele inerentes, constituem direitos, responsabilidades e encargos:

I) Do INEP

- a) fornecer diretrizes e recomendações para a elaboração das provas, no ato da assinatura do contrato;
- b) fornecer o banco de dados referente ao Cadastro Geral de Participantes do ENADE/2009;
- c) promover, por meio da DAES, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas;
- d) supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, em todas as suas fases, requerendo, a qualquer tempo, informações e relatos sobre as atividades em execução e adotando providências com vistas à correção de falhas e resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer;
- e) responder por todas as atribuições que estejam definidas como de sua obrigação, nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato e no Projeto Básico;
- f) efetuar o pagamento dos serviços de acordo com o cronograma e as condições especificadas neste contrato;
- g) elaborar, de comum acordo com a Contratada, todos os Comunicados pertinentes ao ENADE/2009;
- h) publicar todos os Editais no Diário Oficial;
- i) responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições dos estudantes;
- j) atender aos estudantes, coordenadores de cursos e dirigentes de IES que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do ENADE;
- k) desempenhar quaisquer outras atribuições compatíveis com a sua qualidade neste instrumento e que sejam necessárias ao efetivo alcance da obrigação.

II) Da CONTRATADA:

A Contratada, além da execução das atividades previstas no item 3 e seus subitens do Projeto Básico que integra este Contrato, deverá:

- a) prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado, com equipes de capacidade técnica compatível com as exigências do Projeto Básico, inclusive aquelas apresentadas no Anexo II deste;
- b) indicar credenciados junto à DAES/INEP para falar em nome da Contratada;
- c) manter sob rigoroso controle e sigilo todos os dados, informações e os documentos referentes ao ENADE/2009, responsabilizando-se por sua adequada guarda e transporte;
- d) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, incluindo a atualização de documentos de controle e arrecadação de tributos e contribuições federais, estaduais, distrital ou municipais e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos, conforme o caso;
- e) participar, com representante credenciado e/ou técnico contratado devidamente autorizado para falar em nome da entidade contratada, de todas as reuniões e atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela DAES/INEP;
- f) apresentar cronograma para as atividades de acompanhamento, por técnicos ou consultores designados pela DAES/INEP, das etapas de elaboração e correção das provas e dos treinamentos de coordenadores, supervisores, fiscais e aplicadores de prova;
- g) refazer os serviços/produtos quando não se apresentarem dentro dos padrões definidos pelo INEP, sem ônus para o INEP;
- h) proceder, utilizando-se de todos os meios necessários para esse fim, o cumprimento imediato de decisões judiciais que eventualmente sejam concedidas, tendo por objeto assegurar a participação de estudantes no ENADE/2009;

i) é de responsabilidade da contratada responder administrativa, civil e penalmente pelas conseqüências oriundas de procedimentos inadequados no atendimento aos estudantes que participarão do ENADE/2009, pelas orientações errôneas prestadas a estes estudantes, por seus fiscais, coordenadores e membros da equipe da contratada e também pelas demandas judiciais contra o INEP decorrentes da inexecução ou execução imperfeita do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na forma do art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia referida nesta Cláusula poderá ser utilizada para indenizar o INEP por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total ou execução imperfeita do Contrato.

Parágrafo Segundo – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização ao INEP ou a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

Parágrafo Terceiro – Não ocorrendo as hipóteses de que tratam os parágrafos anteriores, a garantia será liberada e/ou restituída à CONTRATADA, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste Contrato poderão ser propostas pelo INEP, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O INEP poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA DOZE – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

O INEP, em caso de questionamento judicial a respeito de material relacionado ao Exame e da sua responsabilidade na forma deste Contrato, proverá à CONTRATADA de meios e subsídios jurídicos ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender a validade do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes/ENADE, instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e, este ano, regulamentado pela Portaria Normativa MEC nº 1, de 29 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, pela inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa:
 - a) pelo atraso no início dos trabalhos: 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato;
 - b) pelo não cumprimento dos prazos especificados neste Contrato e/ou pela entrega dos produtos/serviços em desacordo com o que foi estabelecido no Projeto Básico: 1% (um por cento) do

valor da parcela correspondente ao(s) respectivo(s) produto(s)/serviço(s), na forma discriminada nos itens I e II do Parágrafo Terceiro, da Cláusula Terceira deste Contrato.

c) pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa: 80% (oitenta por cento) do valor global deste Contrato.

III) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o INEP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma dos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas, ou parte delas, ou de simples condição deste Contrato, ou, ainda, pela execução do seu objeto em desacordo com o definido neste Contrato, que possam ensejar a inexecução parcial ou total da avença.

Parágrafo Primeiro – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou motivo de força maior, desde que devidamente comprovados, a critério do Ordenador de Despesa do INEP.

Parágrafo Segundo – As multas poderão ser descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista neste contrato, ou recolhidas à conta única do tesouro nacional em favor do INEP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA sem que esta liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

Parágrafo Quarto - Para aplicação das sanções aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto - No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do INEP, ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

Parágrafo Sétimo - Após a aplicação de qualquer sanção, o INEP comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição, bem como o registro no SICAF.

Parágrafo Oitavo - O prazo para apresentação de recursos das sanções aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que, estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste termo.

Parágrafo Único – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do INEP, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP; e

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DOS DIREITOS DO INEP

Constituem direitos do INEP, no caso de rescisão unilateral e escrita deste Contrato, por ele determinado, consoante o disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93:

- I. assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do INEP;
- II. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- III. execução da garantia contratual, para ressarcimento do INEP, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- IV. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao INEP.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato vincula-se ao Processo nº 23036.000734/2009-23, pertinente à Concorrência nº 05/2009 – DAES/INEP para a sua celebração, bem como ao Projeto Básico do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE/2009 e às Propostas da CONTRATADA, como expressamente consignado na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este Contrato e, especialmente, aos casos eventualmente nele omissos:

- I) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- II) a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC);
- III) a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;
- IV) a Portaria MEC número 2.051, de 9 de julho de 2004;
- V) a Portaria INEP número 107, de 22 de julho de 2004;
- VI) Portaria Normativa MEC nº 1, de 29 de janeiro de 2009;
- VII) Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA DEZOITO – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP é reservado direito sobre todo material produzido no âmbito deste contrato, por qualquer meio

(papel, eletrônico ou outro), podendo utilizá-lo, com ou sem alterações, em pesquisas, publicações, treinamentos, geração de bancos de dados e informações, além de outras atividades e produtos, preservando a referência aos autores e colaboradores.

CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília – DF, de de 2009

REYNALDO FERNANDES
Presidente do INEP

Pela Contratada

Testemunhas :

Nome:
RG:
CPF/MF:

Nome:
RG:
CPF/MF: